



Senado Federal

**Comissão de Juristas, criada nos termos do Requerimento nº 756 de 2011, do Senador Pedro Taques, aditado pelo Requerimento nº 1.034 de 2011, do Senador José Sarney, destinada a elaborar anteprojeto de Código Penal.**

## ATA DA 4ª REUNIÃO

Ata Circunstanciada da 4ª Reunião realizada em 02 de dezembro de 2011, às quatorze horas e trinta e nove minutos, na sala de reuniões nº 02 da Ala Senador Nilo Coelho, com a presença dos Senhores membros da Comissão: **Antônio Nabor Areias Bulhões, Emanuel Messias Areias Oliveira Cacho, Gilson Dipp, José Muiños Piñeiro Filho, Juliana Garcia Belloque, Luiz Carlos Gonçalves, Luiz Flávio Gomes, Luiza Nagib Eluf, Marcelo André de Azevedo, Marcelo Leal Lima Oliveira, Marcelo Leonardo, Marco Antônio Marques da Silva, René Ariel Dotti e Técio Lins e Silva.** Deixaram de comparecer justificadamente os Senhores: **Gamil Föpel El Hireche, Maria Thereza Rocha de Assis Moura e Tiago Ivo Odon.** Na oportunidade foi realizada Reunião Administrativa com a presença do Senador Pedro Taques e da Deputada Federal Keiko Ota.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Havendo número regimental, está aberta a 4ª Reunião da Comissão de Juristas, destinada a elaborar anteprojeto do Código Penal.

Nós estamos aguardando, e estão chegando aqui, o Dr. Luiz Flávio Gomes e o Dr. Nabor Bulhões, por isso nós estamos retardando um pouquinho, mas devem estar já chegando.

A ata foi distribuída. Pergunto se há alguma objeção à ata. (*Pausa.*)

Está aprovada a ata pelos senhores membros da Comissão.

Nós temos, aqui, a honra de termos conosco, hoje, o proponente da Comissão de Juristas para a Reforma do Código Penal, Senador Pedro Taques, que vai viajar daqui a pouco, e eu gostaria, até, que ele fizesse algumas considerações de conversas que nós tivemos, agora, particulares. Eu acho que tem uma proposta e um convite que são interessantes para o Senado e para a Comissão.

Senador, com a palavra.

**O SR. PEDRO TAQUES** (Bloco/PDT – MT) – Sr. Presidente da Comissão, Sr. Relator, S. Ex<sup>as</sup> membros desta importante Comissão de Juristas, que vai elaborar um anteprojeto para o novo Código Penal.





## Senado Federal

Eu queria convidar a Deputada para que, por gentileza, se sentasse aqui, à bancada. Fique à vontade.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Ah, desculpe. A Deputada está conosco aqui.

**O SR. PEDRO TAQUES** (Bloco/PDT – MT) – Deputada Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Federal, eu sei, eu sei, eu sei. Só que o nome dela eu já perdi aqui.

Está conosco. Muito obrigado pela atenção, Deputada.

**O SR. PEDRO TAQUES** (Bloco/PDT – MT) – Sim, Deputada.

Ministro Dipp, eu vim aqui em nome da Comissão de Constituição e Justiça e também da Comissão de Segurança Pública, da Subcomissão de Segurança Pública, que, com muita honra, eu passei a presidir a partir de 10 dias passados.

Essa Comissão de Segurança Pública, dela fazem parte cinco Senadores. Eu sou o Presidente, o ex-Ministro da Justiça, Senador Aloysio Nunes, é o Vice-Presidente, temos o Relator, o Senador Eduardo Braga, o Senador Armando Monteiro, o Senador Lindbergh, o Senador Demóstenes e Randolfe. São seis.

Esses membros dessa Comissão de Segurança Pública, nós estamos fazendo uma reunião de todos os projetos que tramitam nesta Casa voltados para a segurança pública e, por óbvio, não poderiam ficar de fora os projetos de lei que dão conta da matéria penal material.

Estamos fazendo essa reunião desses projetos para que nós possamos ter uma tramitação uniforme dentro da Comissão de Segurança Pública.

Qual o objetivo disso, Sr. Ministro?

Evitarmos a quebra de sistema, o que é importante para um Código Penal que se diz democrático de direito, e evitarmos, também, o que nós todos conhecemos de legislação de emergência e modificações pontuais do Código, tendo em conta fatos sociais recentes que têm repercussões políticas, muitas vezes político-eleitorais. A ideia é que nós possamos fazer a reunião desses projetos e analisá-los nessa Comissão de Segurança Pública.

Ao lado disso, eu também queria trazer aos senhores o entusiasmo dessa Comissão de Segurança Pública com esta Comissão de Juristas, Sr. Ministro Presidente.

Nós todos estamos, mesmo ao longe, acompanhando o trabalho dos senhores e nós, eu farei, melhor dizendo, oficialmente, essa proposta na reunião da quinta-feira que vem, para que essa Comissão de Segurança Pública possa fazer uma reunião conjunta com esta Comissão Especial de Juristas, para que





## Senado Federal

nós possamos ter uma ideia oficial dos trabalhos que estão sendo realizados, que foram realizados até agora.

É o professor.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Sejam bem-vindos, Dr. Luiz Carlos, Dr. Marco Antônio, Antônio Nabor.

**O SR. PEDRO TAQUES** (Bloco/PDT – MT) – Então, a ideia é que nós façamos uma reunião dessa Comissão de Segurança Pública com esta Comissão Especial, para que possamos, ainda neste ano, e isso depende da anuência dos senhores, ter uma noção, aqui no Senado, de como os trabalhos estão sendo realizados e o que restou realizado até agora.

Nessa reunião – vamos chamá-la, assim, de especial – entre as duas Comissões, para ela nós convidaremos o Presidente do Senado, o Presidente do Supremo Tribunal Federal, o Procurador-Geral da República e o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, para que a comunidade jurídica, inicialmente nessa reunião, tivesse uma ideia desse importante trabalho que está, aqui, sendo realizado.

Agora, a data, Ministro Presidente, depende da decisão de V. Ex<sup>as</sup>. A ideia é de que essa reunião poderia se dar ainda neste ano de 2011, mas depende, por óbvio, da anuência dos senhores, aqui.

Portanto, a minha participação, aqui, não para atrapalhar, mas só trazer esses informes a respeito do entusiasmo da Comissão de Segurança Pública e da possibilidade de nós realizarmos essas reuniões conjuntas, porque, regimentalmente, a Comissão de Segurança Pública é que vai analisar esse anteprojeto assim que os senhores terminarem esse importante trabalho, não só para o Senado, mas para toda a sociedade brasileira.

A ideia é que nós possamos fazer essa interlocução com os senhores.

É isso, Ministro Dipp, sem maiores delongas e para não atrapalhar o importante trabalho que os senhores estão realizando aqui.

**O SR. PRESIDENTE**(Gilson Dipp) – Muito obrigado.

Eu acho que falo em nome de todos. O convite está aceito. Talvez, para designar uma data, possamos conversar. Talvez a anuência do Presidente Sarney,...

**O SR. PEDRO TAQUES** (Bloco/PDT – MT) – Sim.

**O SR. PRESIDENTE**(Gilson Dipp) – ... dos membros da Comissão.

Numa segunda-feira, preferencialmente, ou numa sexta-feira? Segunda?

**O SR. PEDRO TAQUES** (Bloco/PDT – MT) – Sim, sim.





**Senado Federal**

**O SR. PRESIDENTE**(Gilson Dipp) – Nós, então, faremos um contato e temos mais duas segundas-feiras neste mês. Talvez a última segunda-feira antes do recesso? No dia 12?

**O SR. PEDRO TAQUES** (Bloco/PDT – MT) – Tem dia 22 também. Dezenove.

**O SR. LUIZ FLÁVIO GOMES** (*Intervenção fora do microfone.*) – É que, no dia 19, praticamente, é o final.

**O SR. PEDRO TAQUES** (Bloco/PDT – MT) – Só que, neste ano, Prof. Luiz Flávio, nós teremos, aqui, algo que está se antecipando: a convocação extraordinária em razão da DRU. Então, o recesso se inicia no dia 22, que é na quarta-feira. Então, na segunda-feira, 19, nós ainda estaremos aqui. Na segunda, 19.

**O SR. PRESIDENTE**(Gilson Dipp) – Acho que dia 12 ou 19 seriam duas datas razoáveis. É claro que nós vamos... Não sei se nós vamos designar prontamente ou vamos ter de ouvir, também, a agenda dos membros da Comissão de Segurança Pública, do Presidente do Senado. O convite vai ser extensivo ao Presidente do Supremo e ao Procurador-Geral da República.

Acho que nós podemos deixar provisoriamente designada, sujeita a confirmação, e, aí, nós faremos o contato.

Todos de acordo? (*Pausa.*)

Então, está aprovado. Dia 19, em princípio.

**O SR. PEDRO TAQUES** (Bloco/PDT – MT) – Sim.

**O SR. PRESIDENTE**(Gilson Dipp) – E, aí, nós faríamos um contato prévio para confirmar e, depois, dar a resposta.

**O SR. PEDRO TAQUES** (Bloco/PDT – MT) – Sim. Eu só vou acompanhar um pouco.

**O SR. PRESIDENTE**(Gilson Dipp) – Claro, tranquilamente.

Dezenove de dezembro, porque a Comissão gostaria de fazer essa reunião neste ano, ainda.

**O SR. RENÉ ARIEL DOTTI** – Eu tenho... No dia 19, vai haver uma cerimônia de aniversário do Estado e eu recebi a comunicação de receber uma homenagem do Estado no dia 19, que é uma homenagem que se presta a personalidades do Estado, e eu não poderia frustrar isso.

A minha preocupação... A não ser que...

**O SR. PRESIDENTE**(Gilson Dipp) – É claro, Prof. Dotti. Eu acho que todos nós, aí, vamos ter uma dificuldade numa ou noutra data, e como não é uma...

**O SR. RENÉ ARIEL DOTTI** – Eu procuraria suprir num outro dia.





**Senado Federal**

**O SR. PRESIDENTE**(Gilson Dipp) – É apenas um relatório, então, nós...

**O SR. RENÉ ARIEL DOTTI** – Eu poderia mandar alguma coisa escrita, Ministro. Tudo se pode fazer, sabe?

**O SR. PRESIDENTE**(Gilson Dipp) – Sim, não há nenhum problema.

**O SR. RENÉ ARIEL DOTTI** – Eu posso fazer tudo que for possível, menos faltar a essa cerimônia.

**O SR. PRESIDENTE**(Gilson Dipp) – O principal são a interlocução e a oportunidade de a Comissão ter o contato com a Comissão que vai, ao fim e ao cabo, examinar o nosso trabalho.

**O SR. RENÉ ARIEL DOTTI** – É, está certo.

**O SR. PRESIDENTE**(Gilson Dipp) – Inclusive com o Presidente do Supremo.

Então, eu acho que alguns vão ter dificuldades. Dezenove é o encerramento do ano judiciário.

**O SR. RENÉ ARIEL DOTTI** – É isso aí, mas eu trabalharei, fora desse dia, com os outros colegas.

**O SR. PRESIDENTE**(Gilson Dipp) – Perfeito, perfeito.

Pela nossa pauta, aqui, que não foi uma pauta elaborada com antecedência, nós pensamos que cada relator das Subcomissões pode fazer um relato do que foi feito até agora na sua Subcomissão, porque nós não vamos deliberar nada hoje, nem temos condições, porque os trabalhos não foram ainda repassados para os membros das demais Comissões, mas pelo menos o relato de alguma coisa que está sendo feita ou que for feita.

Eu passaria...

Dr. Tércio, muito obrigado pela pontualidade.

**O SR. EMMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO** – O relator das Disposições Transitórias.

**O SR. PRESIDENTE**(Gilson Dipp) – O único de quem eu consigo chamar a atenção é o Dr. Tércio. Portanto...

**O SR. EMMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO** – Ministro, hoje nós estamos tendo, pela primeira vez, a presença do nosso desembargador.

Eu gostaria que ele se apresentasse. Todo mundo já conhece, mas...

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Marco Antônio, Marco Antônio. Ele não esteve na última sessão.

Seja bem-vindo, Dr. Marco Antônio.





## Senado Federal

**O SR. MARCO ANTÔNIO MARQUES DA SILVA** – Obrigado, Sr. Ministro, cumprimento V. Ex<sup>a</sup>, o Senador Pedro Taques, o Dr. Luiz Carlos, os membros da Comissão.

Obrigado, Sr. Ministro.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – E já sei que ele está trabalhando muito em São Paulo, em comum acordo com o Dr. Luiz Carlos.

Qual a Subcomissão que se habilita, em primeiro lugar, para apresentar um breve relatório? Não é um relatório formal, mas um relatório que possa demonstrar os trabalhos da Comissão.

**O SR. RENÉ ARIEL DOTTI** – Pode ser a parte geral?

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Pode ser a parte geral, Dr. Dotti.

Pode, pode, sim. Claro, claro.

**O SR. RENÉ ARIEL DOTTI** – Nós temos, já, na reunião prévia com os nossos colegas, consenso em relação a cinco ou seis pontos muito importantes.

Eu gostaria de, pela ordem, mencionar, inclusive, o seguinte: um deles... Há, digamos assim, uma ideia comum de que nós não devemos salgar a terra e nem devemos inventar a roda.

Há contribuições notáveis, anteriores, que nós estamos distribuindo, para ver o que é possível assimilar, e a primeira delas é a unificação das penas privativas de liberdade numa única denominação, que é prisão.

Já em 75, em São Paulo, Prestes Vargas e Manoel Pedro Pimentel elaboraram um projeto de penas e a definição era prisão, só. Tem efeitos didáticos, também. Por que não prevaleceu isso? Porque havia diversidade de tratamento em matéria processual. Atualmente, não há esse obstáculo.

Então, a primeira proposta é que se unificassem as penas privativas de liberdade em prisão. Pronto. Até didaticamente é mais fácil. Entende-se melhor que a reclusão e a detenção.

O segundo lugar é o reconhecimento da impossibilidade do regime aberto em casa de albergado. Nós não temos em nosso País, lamentavelmente, a construção que se esperava ter quando se elaborou a lei e surge um tratamento diferenciado, inconstitucional.

Em alguns casos, em pouquíssimos lugares há prisão albergue. Em outros, não há, e se converte, então, em prisão domiciliar. Há um tratamento diferenciado entre o mesmo tipo de crime, só que num Estado ele fica preso e noutro Estado não fica preso.

Então, para eliminar esse problema, nós estamos pensando em substituir o regime de execução em regime aberto, da casa de albergado, por restrições de direitos. Quais, ainda não sabemos, mas para não modificar aquilo





## Senado Federal

que já se estabeleceu, tem que até quatro anos não haverá pena de prisão, mas deveremos estabelecer critérios para que as restritivas de direito possam ser atendidas.

É uma ideia. A primeira que é consenso, ainda, é de que não dá para manter estabelecimento de casa de albergado. Esse é o primeiro ponto, podemos dizer que sim.

O segundo ponto é o sistema progressivo. Nós reconhecemos que 1/6 da pena, para o início de regime, é muito pouco. Isso trouxe reações muito grandes, que se multiplicaram com o tempo, com a evolução do crime organizado, etc.

Então, a proposta é esta: é de propor, para progressão do regime, o cumprimento de, no mínimo, 1/3 da pena e para o livramento condicional, metade da pena. Essas são duas propostas.

A outra coisa, também, que me parece interessante, é uma multa para todos os casos onde o resultado do crime produza um dano moral, dano moral indenizável.

Eu explico: há uma tradição de não se incluir a multa em certos crimes de violência. Não tem sentido. Em Portugal, por exemplo, para todos os tipos de crime, se aplica multa se houver possibilidade econômica do condenado.

O critério nosso não pode ser assim, porque tornaria muito flexível a autoridade do juiz.

Então, sempre que há um dano indenizável. Exemplo: crime de trânsito. Crime de trânsito, há uma reação muito grande, porque a pena é de dois a quatro anos e não há... Então, a multa não paga se converte em perda de bens. É outra proposta consequente.

Quer dizer, num crime de trânsito culposo – bem mais exagerado, fala-se em 18 anos –, estabelecer inclusive isso, que haverá, como pena, pena criminal, reverter ao fundo penitenciário a multa que o juiz estabelecer para esse tipo de crime. Homicídio, crimes contra a pessoa, em geral, quando houver dano moral indenizável.

Outro ponto é – há pontos que me parecem importantes – ah, sim: estabelecemos, também, um prazo máximo, no caso de soma de penas, do cumprimento de 20 anos para obter o livramento condicional, quer dizer, porque é preciso que haja esperança da liberdade. Não havendo essa liberdade, nós temos a administração paralela, porque é preferível para o preso matar quem está ali, por um radinho de pilha, porque a vida dele é aquela, só. Não vive fora dali.

Então, a proposta é no sentido de que o livramento condicional comece com a metade da pena, cumprindo metade da pena, condições, etc.





**Senado Federal**

Outra proposta profundamente interessante...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Um esclarecimento, Prof. Dotti: esse ponto é consensual na Comissão, na Subcomissão? Ah, é só uma sugestão.

**O SR. RENÉ ARIEL DOTTI** – É.

Bom, outro ponto é o seguinte: estabelecer, digamos, critério para que as decisões no regime progressivo sejam fundamentadas. É matéria de processo penal, mas interessaria colocar aqui também.

Há outra proposta que ainda não está discutida na Comissão, no sentido de estabelecer que, para resolver o crime, o dolo eventual do dolo direto, haja a seguinte redação: quando a gente a quis o resultado ou assumiu, comprovadamente, esse resultado. Por quê? Porque, atualmente, se pronunciam, no tribunal de júri, em função de dois aspectos: embriaguez e excesso de velocidade. Não há nenhuma prova que leve a essa conclusão, esse juízo é meramente presuntivo, mas, também, estou apenas anunciando para uma reflexão posterior da Comissão.

São nessas, assim, que nós temos o consenso, não é? Nessas que eu mencionei há pouco: prisão albergue...

**O SR. MARCELO ANDRÉ AZEVEDO** – Dr. Marcelo.

Inicialmente, boa tarde a todos.

Sobre o que o Prof. René Ariel passou, não há um consenso de todos. O consenso que foi firmado foi acerca de o regime aberto não ser mais estipulado, não ser mais cumprido em casa de albergado. Nisso há um consenso.

**O SR. RENÉ ARIEL DOTTI** – Isso que eu transmiti, não é?

**O SR. MARCELO ANDRÉ AZEVEDO** – Sim, sim. Agora, alguns outros pontos ainda estão em discussão. Esse aí é certo, o da casa de albergado é certo, nós concordamos, agora, tem outros pontos, também, que não foram sugeridos, mas foram em debates, que eu também já gostaria que constassem no nosso Código Penal. Isso eu sei que é um pouco, já é contra, um pouco, o posicionamento do Prof. René.

Acerca da responsabilidade penal da pessoa jurídica, eu acho que deve constar na parte geral do Código Penal, deve ficar escrito bem claro.

Também, alguns pontos: o Código Penal, por exemplo, adotar, fixar a teoria da imputação objetiva, constar isso bem claro na parte geral.

Delação premiada, ou os institutos de colaboração da vítima, ou de réus colaboradores. Constar isso da parte geral, de forma que não fique, cada lei especial, com um instituto...

**O SR. RENÉ ARIEL DOTTI** – O colega me permite um aparte? Matéria de processo, precisa de prova, penal.

**O SR. MARCELO ANDRÉ AZEVEDO** – Sim.





Senado Federal

**O SR. RENÉ ARIEL DOTTI** – É prova. Não é nossa tarefa.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – São técnicas de investigação ,não é?

**O SR. RENÉ ARIEL DOTTI** – Mas não é nossa tarefa.

**O SR. MARCELO ANDRÉ AZEVEDO** – Como causas de diminuição de pena...

**O SR. RENÉ ARIEL DOTTI** – Não, não é nossa tarefa.

**O SR. MARCELO ANDRÉ AZEVEDO** – São questões que nós estamos debatendo. É lógico que...

**O SR. RENÉ ARIEL DOTTI** – Sim, mas como relator, dei o meu ponto, porque é matéria estranha à nossa competência. Sinto muito.

**O SR. MARCELO ANDRÉ AZEVEDO** – Sim.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Bom, mas, enfim, está sendo discutido na Comissão.

**O SR. MARCELO ANDRÉ AZEVEDO** – Mas é uma coisa que está sendo discutida, professor.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – OK, OK.

**O SR. MARCELO ANDRÉ AZEVEDO** – Eu acho que o senhor tem todo o direito de se opor e eu tenho o direito de falar.

Também um tema importante é a questão, a discussão que se tem do início de execução, quando se dá o início da execução, para, aí, se definir a tentativa de assistência voluntária, arrependimento eficaz.

Talvez, já um avanço e adotar a teoria oriunda do código penal alemão, a teoria do objetivo individual, que já antecipa um pouco o início da execução, ato imediatamente anterior ao início da ação típica. Já começa a resolver algumas discussões que nós temos.

Então, seriam esses pontos em que eu estaria, aqui, no momento, trabalhando.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Isso, evidentemente, depois, vai ser ainda debatido mais na Subcomissão...

**O SR. MARCELO ANDRÉ AZEVEDO** – Vai ser ainda debatido, sim.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Vamos ver quais são os pontos de consenso, quais os que não são de consenso e, depois, nós vamos examinar na amplitude maior da Comissão...

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO** – Ministro.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Dr. Emanuel.

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO** – Nós estamos com uma ou duas reuniões agendadas agora para dezembro, vamos tentar avançar o máximo. As questões da parte geral são muito controversas





## Senado Federal

população quer uma coisa, o Senado caminha pelo caminho, e são muitas ideias. E a Comissão em si, orientada, é claro, pela experiência do Professor Dotti, vai fazer duas reuniões e chegar com o modelo mais ou menos estabelecido e dentro do consenso. Aquele que for vencido na opinião... Eu acho que...

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Perfeito.

Eu quero trazer as escusas da Ministra Maria Tereza, que não pôde vir. Ela tinha consulta médica marcada, em São Paulo, com uma antecedência muito grande, razão pela qual não se faz presente hoje aqui. Eu gostaria, inclusive, que a avisassem dessas reuniões prévias. Não sei se ela teria disponibilidade.

Pela parte especial (*inaudível*)

Dr<sup>a</sup> Juliana Belloque.

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** – Parece que a parte especial tem aí importantes contribuições a fazer.

**O SR. JOSÉ MUIÑOS** – Antes de ela anunciar, eu só queria dizer o seguinte. Nós chegamos agora porque estamos desde as 7 horas reunidos já com a Subcomissão, para trazer o trabalho pronto para V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Então, eu peço desculpas pela advertência que eu fiz, ao menos só a ele. Com ele, eu tenho essa liberdade de fazê-lo, com os outros não.

**O SR. JOSÉ MUIÑOS** – Passamos oito horas reunidos hoje. Não levantamos nem para...

**O SR. LUIZCARLOS GONÇALVES** – Eu mesmo liguei para o Professor Nabor e falei: Professor, cadê vocês?

E as escusas aceitas.

**A SR<sup>a</sup> LUÍZA NAGIB ELUF**– Eu queria perguntar ao Ministro... Peço desculpas pelo nosso atraso, mas é que pelo menos eu não sei a sistemática. Cada Subcomissão vai expor, em linhas gerais, o que definiu, e aí os comentários ficarão para o final? Ou a gente pode, ao fim de cada Subcomissão, fazer algum comentário?

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Não, um comentário sim. Nós não vamos é deliberar ainda, porque nós estamos naquele trabalho. Agora é que começou a ter produção mesmo.

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO** – Mas pode haver uma crítica dela ao nosso posicionamento.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Pode, claro que sim.

**A SR<sup>a</sup> LUÍZA NAGIB ELUF**– Então, eu gostaria de saber se eu faço agora ou depois.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Sobre a parte geral?

**A SR<sup>a</sup> LUÍZA NAGIB ELUF**– É.





**Senado Federal**

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Não, pode falar agora.

Agora, o Dr. Técio está encarregado das disposições transitórias. Não sei se ele já...

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** – Já estão prontas?

**EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO** – Quinze minutos para apresentar e dez para a réplica de quem quiser.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Dr<sup>a</sup> Luíza.

**A SR<sup>a</sup> LUÍZA NAGIB ELUF**– Para mim, seriam só dois minutinhos.

Queria dizer o seguinte: na questão da progressão, eu proporia que pelo menos nos crimes mais graves tivesse que ser cumprida a metade da pena. Nos crimes hediondos, metade da pena, porque eu acho que...

**O SR. JOSÉ MUIÑOS** – (*inaudível*)

**A SR<sup>a</sup> LUÍZA NAGIB ELUF**– Não, mas é que eu ouvi a exposição do Professor René.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Um por vez aqui. Eu tenho que declinar o nome de quem está falando, para que as notas taquigráficas, a gravação...

**A SR<sup>a</sup> LUÍZA NAGIB ELUF**– – Luíza Nagib Eluf. A proposta é: o condenado ter[a que cumprir metade da pena para então fazer jus à progressão, que deverá ser avaliada no juízo de execução penal, Dr. Piñeiro.

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Mas isso...

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – O ideal é que seja encaminhada a proposta para a Comissão, para exame.

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – ...exclusivamente nos crimes hediondos?

**A SR<sup>a</sup> LUÍZA NAGIB** – Então, eu me proponho a discutir isso. Acho que principalmente nos crimes hediondos – crimes de homicídio, homicídio qualificado, ou tráfico.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Perfeito. Dr<sup>a</sup> Luíza, então faça por escrito essa proposta para a Comissão, para a Subcomissão, para que ela possa também examinar e permitir...

**A SR<sup>a</sup> LUÍZA NAGIB** – Seria bom constar em ata.

Só terminando, o livramento condicional, também, dois terços da pena.

**O SR. JOSÉ MUIÑOS** – Apenas para um esclarecimento, é muito boa a colocação da colega Luíza. O que o Professor Dotti, como subrelator, expôs é o seguinte. O próprio projeto em que nós estamos baseando o início do estudo, Presidente, meus colegas de Comissão, é o Projeto nº 99/2000, em que já se alinhava o seguinte: há que se mudar o percentual de um sexto... Parte





## Senado Federal

que aí já se chegou a um consenso. Em princípio, houve uma proposta de um terço, mas, sobre essa proposta, nós mesmos membros da Comissão já chegamos, em alguns casos, à metade e até superando, no caso, os crimes hediondos. Mas isso vai ser alinhavado melhor. Então, eu queria só esclarecer que foi boa a observação, mas não foi aprovado que será só um terço não. Vamos mudar, quer dizer, vamos propor a mudança. Ela começará em um terço. Agora, para cada caso, há uma maior fragmentação.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Nada impede que os membros das outras Subcomissões apresentem por escrito propostas à Subcomissão respectiva, para que possa ser analisada. Senão, nós não teremos aí uma racionalização dos trabalhos.

A sua proposta pode ser passada ao subrelator e para a Comissão.

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO** – Ministro, parece que o pensamento é mais ou menos o mesmo, o do Professor Dotti, que é à base de um terço. E toda a Comissão já pensa dessa forma, porque um sexto está sendo repudiado não só juridicamente, politicamente, mas pela sociedade, que exige um pouco mais de efetividade no cumprimento da prisão.

Agora, essa da metade, ficou mais ou menos estabelecida, não deu para conversar com o Dr. Dotti ainda, mas a maioria da Comissão já tinha formado um pensamento de que talvez nem em todos os crimes hediondos, mas nos crimes de homicídio e em outras situações, não só começar da metade, mas que tenha outro tipo de dificuldade após o segundo, o terceiro, aquelas pessoas que são realmente dadas ao crime. Então, direitos humanos é uma coisa, respeito à sociedade e um regulamento...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Eu tenho uma dúvida como relator, porque acho que é algo importante para as demais Comissões. Há uma proposta menos polêmica, vinda do Professor Dotti, de que as penas agora sejam unificadas e chamadas de prisão, e não mais como reclusão e detenção. Como esse relator vai pedir, a seguir, nesta reunião, que todas as Subcomissões, ao apresentar o trabalho, já apresentem como se fosse num formato de capítulo do Código Penal, se houver anuência em relação a isso, então as propostas já viriam “prisão de tanto a tanto”, e não mais “reclusão” ou “detenção”.

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Relator, na verdade, eu acho que a gente tem que discutir. Eu peço para o Desembargador Marco Antônio...

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Eu peço que todos se identifiquem antes da sua manifestação não só para as notas taquigráficas e para a gravação, como também para a TV Senado, que está transmitindo esta reunião ao vivo e em cores.

Por favor, então, doutora.





## Senado Federal

**A SRª JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Certo, Ministro.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – A colega Juliana tinha feito uma ponderação até para mim mesmo, dizendo o seguinte: a questão da unificação da nomenclatura das penas poderia impedir ou dificultar o gozo do regime aberto ou semiaberto, que seria facilitado com a pena de detenção.

**A SRª JULIANA GARCIA BELLOQUE** – A gente tem uma realidade relacionada à pena de detenção que é a aplicação do regime semiaberto. Não é à toa que os dados do CNJ vão mostrar que a gente tem aproximadamente 15% quase das nossas cadeias, penitenciárias de segurança máxima, ocupadas por furtadores reincidentes ou crimes sem violência e tal.

Eu queria até passar a palavra ao Desembargador Marco Antônio, que também tem muitos anos de Magistratura e que pode dar esse depoimento. A gente tem que pensar nas consequências, desde que haja uma cautela, na criação dessa pena unificada, em evitar que delitos muito leves, num caso de reincidência, por exemplo, gerem obrigatoriamente um início de cumprimento de pena em penitenciária de segurança máxima, que é a realidade. Por exemplo, a diferença é que a gente tem o furto hoje com pena de reclusão. Nós não temos, em lesão corporal leve, as pessoas cumprindo em penitenciária de segurança máxima porque é detenção. Isso gera um efeito. A gente não vai ter mais espaço onde colocar as pessoas, não é? Isso vai gerar um superencarceramento gigantesco.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Essas propostas poderão ser encaminhadas ao relator-geral, para que ele possa também encaminhar às Subcomissões já com o formato proposto pelo Dr. Luiz Carlos.

**O SR. MARCO ANTÔNIO MARQUES DA SILVA** – Sr. Presidente, Srs. Relatores, Sr. Senador Pedro Taques, Srs. Membros da Comissão, demais Parlamentares presentes, a questão me parece o seguinte. Eu acredito que essa primeira adequação do que foi bem pontuado aqui, no patamar um pouco mais elevado, para o mínimo da progressão do regime, que está nos termos, seja do art. 112 da Lei de Execução Penal, que fala em um sexto – é necessário, ok –, seja a metade ou um terço... Só que, proporcionalmente a isso, nós temos que lembrar que, se houver essa unificação da pena de simples reclusão e detenção numa só prisão, o atual art. 33 do Código Penal prevê que as penas de reclusão podem se iniciar no aberto, semiaberto e fechado, e as de detenção, no semiaberto e aberto. As de detenção não iniciam no regime fechado. Então, que risco nós teríamos, Professor Dotti, se não fizéssemos...

Deixe-me só concluir. Aí fica mais fácil para a adequação.

Para que a gente evite, de repente, como disse a Drª Juliana Belloque, que a gente mande um contingente que iniciaria no semiaberto. Se não se fizer uma adequação, todo mundo vai começar no fechado, quando





## Senado Federal

haveria necessidade. Então, em vez de nós melhorarmos o problema, vamos aumentar, no mínimo, quase 15% a população carcerária, que não precisaria tomar vaga de quem precisa.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Professor Marco, só uma observação. Eu acho que há anuência com essa preocupação. Na verdade, a questão de unificação da nomenclatura não significa que agora toda detenção vai ser tratada como reclusão. Não é essa a ideia.

Então, esse problema que a Juliana e o senhor estão apresentando é um problema seriíssimo. Não temos aqui, a princípio, a intenção de ampliar a população carcerária de crimes que não merecem cárcere, mas uma questão mais técnica até de unificação, porque as diferenças que a doutrina aponta entre reclusão e detenção são ínfimas. Então, mantida essa preocupação que a Juliana e o senhor apresentaram, eu acho que poderemos unificar a pena.

**O SR. RENÉ ARIEL DOTTI** – Eu queria dar uma contribuição,...

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Dr. Dotti.

**O SR. RENÉ ARIEL DOTTI** – ...com as observações do Deputado. É que serão modificados os artigos. Na Execução, art. 33, etc., não se falará mais em reclusão e detenção, será prisão, porque é a mesma coisa estar preso recluso ou preso detento. Isso é óbvio! É da natureza humana e social. Então, essa parte foi bem pensada, para não haver tratamento diferenciado.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Perfeito.

Dr. Nabor Bulhões, por favor.

**O SR. ANTÔNIO NABOR BULHÕES** – É exatamente isso que eu ia registrar, eminente Presidente, eminente Relator, eminente Senador Taques. É que, com a alteração quanto à natureza da pena, as alterações relativamente ao regime vão acontecer. Então, nós estamos fazendo um trabalho amplo de alteração da parte geral e da parte especial.

Com relação à natureza da pena, eu queria só acrescentar um dado que tem frequentado, de alguma forma, algumas discussões estabelecidas por meio virtual. Seria possível unificar a prisão? Isso violaria a Constituição ou estaria em desacordo com ela? Não me parece que isso esteja a ocorrer, por várias razões. Eu citaria duas: primeiro, a Constituição fala naquelas penas sem prejuízo de outras; segundo, quando a Constituição refere expressamente “reclusão” – e a única vez que fala entre detenção e reclusão fala numa determinada modalidade de pena –, o faz para impor àquele caso a mais grave do sistema, entre detenção e reclusão, não para dizer que não existe ou não poderá existir, por exemplo, a pena de detenção.

Por isso mesmo é que, somadas essas razões, a mim me parece que a unificação em prisão traduz o melhor grau ou coeficiente de uniformidade





Senado Federal

com as consequências estruturais que isso vai representar para o próprio regime de cumprimento de pena.

**O SR. RENÉ ARIEL DOTTI** – Permite-me uma pergunta?

**O SR. ANTÔNIO NABOR BULHÕES** – Pois não.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Dr. Dotti.

**O SR. RENÉ ARIEL DOTTI** – A reclusão que está prevista como resposta aos crimes não elimina outra designação, porque, quando se trata das garantias fundamentais, diz-se:

“Art.

5º .....

*XLVI - a lei regulará a individualização da pena e adotará, entre outras, as seguintes:*

*a) privação ou restrição da liberdade;”*

**O SR. ANTÔNIO NABOR BULHÕES** – É uma das razões que eu cite. Uma é esta, a outra é que a referência “reclusão” deflui de uma opção por um tratamento mais grave para o racismo, sem exclusão de outras modalidades de pena.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Quem mais queria falar? Quem mais pediu a palavra?

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Muito obrigado, Senador, pela presença.

Dr<sup>a</sup> Juliana Belloque, agora um relatório sobre a parte especial.

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Só mais um registro.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Faça o registro e já passe para o relatório da parte especial.

**O SR. RENÉ ARIEL DOTTI** – Eu podia só dar a última proposta?

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Pois não.

**O SR. RENÉ ARIEL DOTTI** – Esta ainda não foi feita na Comissão. (*inaudível*) regulação art. 89 da Lei dos Juizados Especiais, que prevê a suspensão do processo.

Presidente, não há condição de manter uma pena virtual, um processo virtual. Acabou-se. Casos de estelionato gravíssimos. Por exemplo, houve um caso de parcelamento, um crime de R\$800 mil de prejuízo. Suspendeu-se o processo com a obrigação de parcelamento. Então, nós entendemos que o art. 89, como alguns outros do juizado especial, constituem uma declaração de guerra com o próprio delito penal, e o Processo Penal também. A necessidade de eficiência, de rapidez, etc., etc., etc., sacrificaram, de certa maneira, garantias fundamentais. Mas esse é outro ponto. Mas eu me referi





## Senado Federal

especialmente a que o projeto de 2000 traz isso. Eu posso revogar o art. 89 das legislações especiais.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Ok. Dr<sup>a</sup> Juliana.

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – A ponderação que eu faria, Professor Dotti – eu acho que nós acabamos nos chocando um pouco com o que foi posto aqui –, é no sentido contrário, de pensarmos o que fazer com a suspensão do processo, incorporando-a como parte do nosso modelo penal e até pensando em alargar para os crimes culposos, até acima da pena de um ano. Não sei, mas eu acho que esse é um dos pontos nodais que precisam ser discutidos. Porque eu acho que, hoje, é um instituto que tem prestado um bom serviço para a Justiça. Isso foi discutido na Subcomissão da Parte Especial, pois muitas vezes, quando nós vamos pensar na pena para um delito específico, não é só aquela pena ali cominada, mas todas as implicações que dela derivam, se é infração de menor potencial ofensivo ou não, se cabe suspensão condicional do processo... São todos elementos que modulam a gravidade da sanção hoje, e também efeito preventivo e especial. Tudo isso recebe a influência desses institutos que hoje já são uma realidade assentada, bem enraizada em nosso sistema.

Nós até queríamos pedir que essa discussão fosse posta até como preliminar e prejudicial, para depois fazermos uma discussão mais profunda sobre que pena atribuir, muitas vezes, a cada delito, porque isso entra numa relação de correspondência aí.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Até circundando a Juliana e falando como Relator, isso é importantíssimo. Porque você tem um limite de pena, e a gravidade efetiva desse limite de pena vai depender destas questões: se cabe a suspensão ou não. Eu, por exemplo, sou entusiasta da suspensão condicional do processo. Eu acho que é uma medida descarcerizadora importante, desde que não vire o pagamento da famigerada cesta básica, que pode ser colocada no dicionário como sinônimo de impunidade e descaso. Mas se forem medidas bem pensadas, eu acho que tem um papel descarcerizador importante em crimes não tão graves assim.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – A Dr<sup>a</sup> Juliana continua com a palavra para relatar os avanços da Subcomissão da Parte Especial do Código.

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Eu tenho a alegria de dizer que são expressivos os avanços, Ministro. Nós nos reunimos presencialmente em duas oportunidades, em longas reuniões, com a presença de todos os integrantes, que têm se dedicado muito...

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – O Dr. Tércio também?

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Com o Dr. Tércio presente nas duas. Foram embaladas as reuniões pelo carinho da recepção do Dr.





## Senado Federal

Nabor Bulhões. E nós temos dois capítulos prontos para apresentar como proposta. Eu já pedi para tirar vinte cópias, e vou entregá-las – por mais que não entremos em detalhes aqui hoje – a todos os integrantes da Comissão, uma cópia de cada um, já com a sistematização de como é hoje e como ficaria. Esses capítulos são os crimes contra a vida, que tiveram como base o trabalho do Dr. Luís Flávio Gomes, e os crimes contra a Administração Pública, que tiveram como base também o valoroso trabalho do Dr. Nabor Bulhões. Enfim, eles refletem a decisão e deliberação de toda a Subcomissão, e não só dos que acabei de mencionar. São fruto do debate.

Em linhas gerais, além do que está contido nesse trabalho – temos ali exposto, mas acho que não é o caso de passar artigo por artigo –, nós tivemos algumas discussões de ordem mais genérica. Uma delas sobre a conveniência de se manter, ainda como um microssistema, o Código Eleitoral, sem que ele seja inserido no Código Penal. Então, os crimes eleitorais teriam, pelo nosso entendimento, toda uma construção sistêmica e que autorizaria que eles continuassem ainda como um microssistema apartado.

Em contrapartida, entendemos que é o caso de trazer ao Código os crimes previdenciários, contra a ordem tributária, crimes previstos na Lei de Licitação.... Aqui, discutimos tudo isso junto à temática da Administração Pública, que foi um dos capítulos, e com alguma dúvida – não é, Dr. Nabor Bulhões? –, também crimes contra a ordem financeira. Esses já guardam uma complexidade maior, mas não vemos isso como sendo um impedimento absoluto para que também sejam incorporados. Acho que vai dar apenas mais trabalho, vai exigir um fôlego maior. É evidente que não tratamos especificamente de toda essa temática, vamos ter que dialogar com a Subcomissão referente à legislação extravagante, mas estamos partindo do entendimento de que, nesses casos, é conveniente incorporar.

Quer acrescentar algo, Dr. Técio?

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Dr. Técio Lins e Silva.

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** – Eu queria, Presidente, apenas sublinhar um fato que para mim é importantíssimo e que eu acho que dignifica ainda mais o trabalho desta Comissão. É que todas as decisões tomadas pela Subcomissão foram por consenso. Não há nenhum ponto divergente, não há ninguém vencido. Nós conseguimos obter, por incrível que pareça, o consenso, a unanimidade no entendimento, apesar da diversidade de pensamentos de pessoas de áreas diversas.

Então, eu creio que esse é um ponto importantíssimo, como estímulo para os outros grupos que estão buscando também o consenso para chegarmos a uma redação final que esteja de acordo com o pensamento médio, pelo menos, da Comissão.





## Senado Federal

Era isso.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Parabéns, então, à Comissão pela... É difícil ter um consenso numa comissão com a amplitude e a diversidade...

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** – Por isso que nós chegamos atrasados.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Está justificado.

**A SR<sup>a</sup> LUIZA NAGIB ELUF** – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Dr<sup>a</sup> Luiza Nagib, por favor.

**A SR<sup>a</sup> LUIZA NAGIB ELUF** – Vamos passar até o final dos trabalhos justificando.

Rapidamente, eu queria comentar que, como estamos aqui falando dos crimes contra a vida, a nossa Comissão abordou eutanásia, ortotanásia, também aborto, e nós demos algumas soluções muito interessantes, que, como disse o Dr. Tércio, foram unânimes. Discutimos longamente. São tipos penais difíceis de serem trabalhados. Nós sabemos que a sociedade tem certa dificuldade de compreender do que se trata nesses casos mais polêmicos, mas acredito que as soluções foram boas.

Gostaríamos, então, de pedir ao restante da Comissão que se atenha a essas alterações para que nós, oportunamente, quando o nosso Ministro Presidente determinar, possamos fazer uma discussão a respeito desses temas específicos. Porque, como são polêmicos, eu acredito que a nossa Comissão precisa estar bem preparada para enfrentar depois os debates públicos que se seguirão.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – É. Eu queria tomar a palavra para parabenizar a Subcomissão da Parte Especial, até por já atenderem aquele pedido – que eu renovaria, mais tarde, a todos – de que o projeto já viesse na forma do artigo, não apenas na indicação ideológica: “Olha, eu gostaria que fosse assim”, mas que já viesse construído em forma de artigo.

Eu tenho uma dúvida aqui, porque, ontem, até mandei uma proposta para vocês, entusiasmado pela relevância do tema. Eu só tenho uma dúvida: se não seria o caso, se a Subcomissão discutiu a questão de renovar, no induzimento, instigação ou auxílio a suicídio, a questão da eutanásia, que era a que eu tinha colocado ontem. Porque a minha lógica é a seguinte: se eu posso matar a terceira pessoa naquele caso terminal, impiedoso, etc., etc., e ter uma pena minorada ou mesmo pena judicial, se eu auxiliar essa pessoa a se suicidar, eu não teria idêntica medida? Então, é só uma indagação.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Foi o Dr. Luís Flávio que fez a proposição, que, aliás, gostei muito, doutor. Eu fiz uma leitura rápida, mas me impressionou muito bem.





## Senado Federal

**O SR. LUÍS FLÁVIO GOMES** – Sr. Ministro, nosso Relator-Geral, de fato, essa articulação de comissões, nós vamos ter que descobrir um procedimento que possa rentabilizar e otimizar tudo isso. Porque nós estamos com alguns problemas de fixação de pena na nossa Subcomissão. Por exemplo, porque não sabemos se vai ser só prisão ou não. De outro lado, se a suspensão condicional do processo será ampliada ou eliminada ou mantida. É outro ponto. E, por exemplo, eu também fiz a sugestão de se criar uma figura penal intermediária, que existe, por exemplo, no código espanhol, entre o dolo eventual e a culpa consciente. Essa figura típica é justamente a figura da culpa temerária, porque se isso vem para o Código ou se fica lá na parte especial, é algo que nós vamos deliberar. De qualquer maneira, a ideia fica. Nós não apresentamos hoje aqui porque estamos com a dúvida de trazer para o Código ou deixar no Código de Trânsito. Mas a ideia é: culpa temerária é uma culpa gravíssima. Por exemplo, matar alguém depois de ter bebido, matar alguém em racha, matar alguém em excessiva velocidade, abusiva velocidade, que deve ser fixada. E essa figura intermediária tem também uma pena intermediária entre o atual de dois a quatro, que é o homicídio simples, culposo, e o dolo, o crime doloso, que fica em um patamar intermediário. E não se discutiria mais isso em cada processo, porque vamos direto para a culpa, salvo casos comprovadíssimos de dolo efetivamente assumido.

E o René acaba de dar a sugestão de uma intenção comprovada de dolo. Isso ficaria excepcional, porque 99,9% vai para a culpa gravíssima, e pronto, não se discute. Não é nada do júri, não precisa de pronúncia, essas coisas todas que sabemos o quanto demoram, etc. e tal. A ideia está posta, mas nós não colocamos aqui em virtude de não sabermos se fica lá ou se fica aqui.

**O SR. RENÉ ARIEL DOTTI** – Eu quero dar uma colaboração.

Nós não tivemos ainda a apresentação da nossa Comissão, a não ser no papel, que mandamos ontem. Mas estamos propondo que, para a caracterização do dolo eventual, é direto. Quis o resultado ou assumiu comprovadamente...

**O SR. LUÍS FLÁVIO GOMES** – Isso. Esse advérbio é importante.

**O SR. RENÉ ARIEL DOTTI** – Para evitar o problema, a presunção que está autorizando.

**O SR. LUÍS FLÁVIO GOMES** – Isso. Perfeito.

**O SR. RENÉ ARIEL DOTTI** – Agora, mais: nós estamos propondo uma pena diferenciada. Porque, atualmente, reconhecido o dolo eventual, a pena é a mesma. Então, no caso de dolo eventual, a responsabilidade é a mesma, mas a culpabilidade é distinta. Não há dúvida quanto a isso. Dolo





## Senado Federal

direto e dolo eventual. Não haveria distinção no Código, não é? É só um complemento.

**O SR. LUÍS FLÁVIO GOMES** – Eu tenho a impressão, René, que no momento em que nós juntarmos as duas Comissões, e até a terceira, que, naturalmente, o mesmo consenso que estamos conseguindo na nossa, depois de longo debate, eu acho que é possível também nas Subcomissões. Esse é um ponto. Porque sua ideia de diminuir a pena do dolo, ou seja, de ser proporcional à culpabilidade, é exatamente o que inspirou a nossa sugestão de uma culpa temerária, porque nem discuto a história do dolo. Deixo isso para lá e tiro do júri. Tiro do júri porque levar isso tudo para o júri, de fato, na minha perspectiva – juiz de júri que fui, presidi 300 júris –, eu iria impronunciar quase todos, iria desqualificar quase todos, evidentemente. Então, não vai surtir o efeito prático essa ideia, não é?

**O SR. EMMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO** – Professor Luís, só para pontuar. A nossa Comissão já havia, antes de assim dizer o Professor Dotti, se determinado a esse posicionamento.

**O SR. LUÍS FLÁVIO GOMES** – De uma culpa temerária.

**O SR. EMMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO** – Então, me parece que estamos caminhando no mesmo caminho, e não vai haver grandes divergências.

**O SR. LUÍS FLÁVIO GOMES** – Pronto. Isso. Só, depois, a topografia. Se isso fica lá na Lei Especial ou se vem para cá.

**O SR. RENÉ ARIAL DOTTI** – Deixe-me completar. Eu proporia na parte geral. Não, na parte geral. Porque é evidente, a parte geral é que orienta o direito fundamental, não é? É a parte geral.

**O SR. EMMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO** – Código Penal, o código português, todos têm...

**O SR. LUÍS FLÁVIO GOMES** – Não, não, Dr. René, não. É trabalhar uma forma qualificada no homicídio no trânsito, se isso vai para o 302 do Código de Trânsito ou se vem para o 121 aqui, na forma culposa, do Código Penal. Aí sim.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Só uma observação que eu gostaria de fazer. Essa dificuldade que o Sr. Luís Flávio apontou e que outros apontaram, quer dizer, de compatibilização dos trabalhos das Subcomissões é realmente imensa. No meu modo de ver, nós vamos ter que ir estreitando o contato, porque isso – eu já me resignei – vai acabar desaguando aqui na relatoria, que vai ter que apontar: “Olha, uma subcomissão propôs uma solução, e essa solução foi pensada diferentemente em outra subcomissão”.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Isso mostra que estamos evoluindo. Já há trabalho feito que possibilite agora essa integração. Porque,





## Senado Federal

então, estávamos nos primórdios. Isso é um avanço. É normal que isso surja, e nós vamos encaminhar da maneira adequada.

Dr<sup>a</sup> Luiza.

**A SR<sup>a</sup> LUIZA NAGIB ELUF** – Luiza Eluf. Eu queria apenas apontar a necessidade de nós tomarmos uma decisão o quanto antes possível a respeito desse tema. Porque o crime de trânsito hoje vem abalando o Estado de São Paulo de uma maneira brutal. E há um movimento que está se desenvolvendo lá, que se chama “Não Foi Acidente”. Estão colhendo assinaturas. Já há quase 400 mil assinaturas para projeto de lei que vai alterar o crime de trânsito. Não se sabe também se é no Código de Trânsito ou se vai ser no Código Penal. De qualquer maneira, como a Comissão, eu e mais alguns membros da Comissão temos sido chamados a nos pronunciar, dizer o que pensamos a respeito para o movimento, que é um movimento muito grande, eu gostaria de pedir que nós talvez marcássemos uma reunião para discutir esse tema como prioridade, para que não sejamos colhidos de surpresa por alguns passos que o movimento vai dar e também para que acabemos não influenciando esse movimento, porque se nós tivermos uma posição da Comissão, não é difícil que o movimento assuma a nossa proposta...

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Dr<sup>a</sup> Luiza, já está na pauta, e vou anunciar depois, uma audiência pública em São Paulo que vai tratar exclusivamente dos crimes contra a vida.

**A SR<sup>a</sup> LUIZA NAGIB ELUF** – Muito bem. Eu não sabia disso. Fico muito feliz. O senhor tem a data?

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Em princípio, em princípio, havíamos pensado, eu até propus essa data, seria fevereiro, não é, Ministro?

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Sim, tem que ser em fevereiro porque... Dezesete de fevereiro, em São Paulo.

**A SR<sup>a</sup> LUIZA NAGIB ELUF** – Muito bem.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Nós vamos fazer, já aproveitando, duas audiências públicas, pelo menos. Porque nós temos algumas dificuldades operacionais, e também sabemos que as audiências públicas têm que ter temas delimitados para que sejam produtivas e não se caia naquela discussão estéril.

A outra audiência pública seria sobre crimes contra a dignidade sexual, é isso?

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – É. São temas especialmente polêmicos. Polarizam a atenção da sociedade, opiniões ideológicas. Então, tínhamos pensado nessa realização para colher sugestões da comunidade...





**Senado Federal**

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Independentemente de terem seminários a serem designados nas datas...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – E independentemente de uma aprovação final. A ideia era apresentar à sociedade propostas que ainda não tivessem sido subscritas e fechadas pela Comissão.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – É. Não como uma posição fechada, eu acho que é mais transparente.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Para evitar aquela ideia: “Bom, vocês já resolveram, o que nós estamos aqui falando?”

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Esses seminários sem data marcada ainda seriam realizados em Aracaju, por motivos óbvios – a primeira petição que recebi foi para isso –, outra, no Rio de Janeiro, Desembargador, e outra no Centro-Oeste, em Cuiabá, de preferência. A curto prazo, agora, até mês de março, independentemente de nossas reuniões e discussões.

Dr<sup>a</sup> Juliana, não sei se já havia encerrado ou não.

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Ah, não. Eu só gostaria de complementar o relato dos trabalhos para não ser injusta com integrantes que se esforçaram muito.

Há uma proposta também da Dr<sup>a</sup> Luiza Nagib Eluf sobre crimes contra dignidade sexual, crimes contra a família, contra o sentimento religioso, que eu acho que vai ser uma temática também muito importante. O Desembargador Marco Antônio Marques da Silva também se debruçou bastante sobre a parte dos crimes contra a honra, a propriedade e material.

Então, esse foi todo o nosso avanço. Aqui também não cabia apresentar tudo, pois já temos bastante tema para discussão com esses dois capítulos, que são os que estão mais sedimentados, vamos dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Perfeito.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Juliana, mas aí eu faria, de público, um repto à Subcomissão, que procurasse...

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Perfeito.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Juliana, eu faria de público um repto à Subcomissão, que procurasse dar esse próximo passo. Já tem o projeto da Luiza Nagib, e ela me mostrou. Eu, particularmente, adorei. Mas se a Subcomissão pudesse avançar nisso e também na proposta do Prof. Marco Antonio Marques da Silva, porque como subcomissão mais produtiva...

**A SR<sup>a</sup> LUIZA NAGIB** – Nós já temos uma reunião marcada. Eu vou devolver...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – ...o que oferecemos como paga é exigir ainda mais. Então, se vocês pudessem...





**Senado Federal**

**A SRª LUIZA NAGIB** – Luiz, nós temos uma reunião marcada que vai resolver esse problema na semana que vem

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – ...até o final do ano, definir, novas tarefas serão assinadas.

**A SRª JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Agora, queria fazer um pedido...

*(Intervenção fora do microfone.)* – Nosso jeton.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Como ele atualmente é zero, professor, eu concordo. Vezes dois ou vezes dez...

**A SRª JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Eu só queria fazer um pedido a todos que vão debruçar-se sobre essas propostas: neste momento, tenham o foco na tipificação, nas condutas e não na pena, porque não foi o que aprofundamos. Então, relevemos. Vamos destacar a questão da pena para um momento posterior. A verdade é que, muitas vezes, a pena ali indicada já mostra um caminho, ou de mais punição ou de menos. Mas o quanto exatamente...Esse caminho foi discutido, foi fruto de discussão. Então, o que se abaixa e o que se aumenta foram pensados por nós, mas o quanto é que ainda é bastante maleável.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Perfeito.

Dr. Nabor Bulhões.

**O SR. ANTÔNIO NABOR BULHÕES** – Pois, não.

Como estamos falando, agora, especificamente, eminente Presidente, eminente Relator, eminentes Colegas, na atuação da Subcomissão da parte especial, e fui relator de um dos segmentos importantes dessa subcomissão, gostaria de fazer um registro...

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Aliás, também li rapidamente e quero parabenizá-lo. Estava muito bem feito. Faltou só o enriquecimento ilícito...

**O SR. ANTÔNIO NABOR BULHÕES** – Muito obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – ...que, no meu ponto de vista, para cumprir convenções internacionais, que é um dos pontos do programa...Mas esse é um assunto para depois.

**O SR. ANTÔNIO NABOR BULHÕES** – É claro. A matéria mereceu e continua a merecer nossa mais elevada atenção, eminente Presidente. Posso rapidamente...

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Perfeito, perfeito, deve.

**O SR. ANTÔNIO NABOR BULHÕES** – ...como é um tema importante, relevante, que tem a ver com esse compromisso internacional, faria uma referência ao que se fez quanto a isso até agora, sem prejuízo de avançarmos em outra direção. Gostaria de dizer, primeiro, o seguinte. Em já





## Senado Federal

havia observado, em uma das intervenções em reuniões anteriores, a necessidade desse estreitamento de contatos com relação às comissões ou subcomissões operantes, que estão em operação. Justamente eu vislumbrava, naquela oportunidade, com a concordância do eminente Presidente e do eminente Relator, que esse estreitamento de contatos se acentuasse, porque a definição de certas questões, pelo menos na parte especial, dependeria, em grande medida, do que chamei de gestões “principiológicas” da parte geral. Isso vem sendo constatado de forma efetiva. Por exemplo, o trabalho que apresentamos – e aí quero crer que estou falando em nome da Subcomissão como um todo, não é isso, eminente Juliana?...

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Claro.

**O SR. ANTÔNIO NABOR BULHÕES** – É o seguinte, não podemos definir certas questões de localização e pena, quer dizer, de localização da matéria em títulos ou mais especificamente em capítulos ou seções que fossem, ainda há falta de certas definições justamente que veem de outras comissões, como da parte geral. Por exemplo, saber se vamos absorver, no Código Penal, mais especificamente foi falado, título de que me ocupei, certas modalidades infracionais que estão em microsistemas, isso depende de uma linha de acertamento com a subcomissão que está cuidando da legislação extravagante.

**O SR. MARCELO LEAL LIMA OLIVEIRA** – Exatamente, Dr. Nabor, era esse o ponto que eu queria levantar. É fundamental que se decida sobre isso.

**O SR. ANTÔNIO NABOR BULHÕES** – Exato.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Nós vamos, a partir de agora, ver o modo de operacionalização dessa integração, porque agora chegou o momento, parece-me, de que essa necessidade seja evidente. É claro que não poderemos ter sempre reuniões presenciais, mas o Luiz Carlos vai ficar encarregado de verificar como...

**O SR. ANTÔNIO NABOR BULHÕES** – Esse é o registro, Presidente, que deve ser considerado para que os eminentes Colegas de outras comissões que vão debruçar-se sobre a matéria não interpretem essas lacunas como erro, omissão ou equívoco da nossa Comissão.

Então, perceber isso é fundamental. Estamos apresentando um trabalho que está marcado pela incompletude ainda. Há falta desses elementos reitores que vêm de outras subcomissões. Esse é um dado relevantíssimo. Então, não podemos, efetivamente, avançar mais em razão disso. Nem o trabalho quanto à parte que não dependa disso... Não estamos querendo dizer que esse trabalho também estaria completo. E daria um exemplo. Depois que remeti o meu relatório, já com as linhas mestras aprovadas, ao eminente Relator-Geral,





## Senado Federal

Dr. Luiz Carlos, ele fez considerações, que muito nos envaideceram, com relação ao trabalho, que não é só meu, é da Comissão, e apresentou algumas sugestões. Então, o que se está oferecendo em texto escrito neste momento ainda não está considerando relevantes sugestões apresentadas pelo Dr. Luiz Carlos. Isso não quer dizer que nós as tenhamos desconsiderando ou que nós as tenhamos superado. Em absoluto! Estamos apresentando um trabalho preliminar, cujo entendimento, de certo, só virá quando os colegas tomarem conhecimento também da linha de motivação que desenvolvemos, que estão contidas em trabalhos produzidos no âmbito da Subcomissão.

**O SR. MARCELO LEAL LIMA OLIVEIRA** – Sr. Presidente, nesse sentido, acho que é exatamente o que o Dr. Marco Antônio queria falar, falta essa uniformidade, porque, com o trabalho, por exemplo, do Dr. Nabor Bulhões, foi feito o debate e um primeiro texto, aliás muito bem elaborado como só poderia acontecer, do Dr. Nabor, encaminhado ao Relator, Dr. Luiz Carlos. O próximo debate, já com as sugestões, inclusive, do Dr. Luiz Carlos, vai sendo aprimorado, para que busquemos uma uniformidade até que as três partes da Comissão – especial, geral e a lei extravagante – possam, realmente, ter o mesmo sinal.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Perfeito.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Eu só queria registrar, Sr. Presidente, que estamos aqui com aquele problema feliz, que é aquele problema, por exemplo, do sujeito que tem dois lugares para viajar, Paris ou Londres. “Oh, não sei qual será!” É um problema feliz, é um dilema feliz.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Imaginem se não tivéssemos esses problemas para integração.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Nós entramos em trabalho. A reunião passada era muito mais preparatória. Agora, já temos trabalho para fazer. Então, quero assumir um compromisso e fazer uma proposta de encaminhamento.

O compromisso é o seguinte: até o final do ano, juntamente com aquela cesta de Natal que, às vezes, recebemos, vocês receberão também um relatório, um andamento geral dos trabalhos, compendiando essas sugestões, compendiando tudo. Vou sugerir que, neste final de ano e começo do ano que vem, aconteça algo que não houve até agora, que é uma reunião dos relatores, para tentar o primeiro esforço dessa compatibilização que todos estamos reclamando e que é realmente imprescindível.

**O SR. RENÉ ARIEL DOTTI** – Queria fazer um esclarecimento, inclusive em homenagem a minha colega Juliana. Quando falei no problema do art. 89, é que essa proposta vem vindo, inclusive, no projeto original e no





## Senado Federal

substitutivo, quando se diz: art. 7º - Revogam-se os arts. 50 etc e tal, e o art. 89, da (*incompreensível*)

Por quê? Quero, agora, tentar explicar isso. Porque a exigência da reparação do dano, essa vírgula, salvo poder fazê-lo, tem motivado fraudes processuais. Como advogados de vítimas, temos percebido isso. E há queixas sobre isso.

Então, quero deixar bem claro: não sou contrário à suspensão do processo, mas, na forma como está, é um estímulo à impunidade. Por essa razão, quem sabe, uma fórmula, claro, que não elimine a suspensão do processo, mas que sejam mais eficientes as condições e que não haja essa ressalva, porque, aí, é fácil, Presidente, juntar o atestado de pobreza ou de dívidas que não pode pagar. Essa é a preocupação que temos.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Perfeito.

**O SR. ANTÔNIO NABOR BULHÕES** – Presidente, eu poderia concluir?

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Pois não. Dr. Nabor Bulhões

**A SRª JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Poderíamos dar uma cara mais densa à suspensão, com restritivo de direitos na suspensão do processo. Estou em pleno acordo com isso.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Perfeito. O Dr. Nabor Bulhões gostaria de fazer uma consideração.

**O SR. ANTÔNIO NABOR BULHÕES** – Só quero complementar, Presidente, pois eu estava fazendo algumas considerações sobre as dificuldades, sobre a natureza do trabalho que apresentamos e devendo uma brevíssima consideração sobre a questão da definição do crime de enriquecimento ilícito.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Isso foi uma provocação.

**O SR. ANTÔNIO NABOR BULHÕES** – Mas V. Exª gostaria de ouvir alguma coisa ou deixamos para depois? Para antecipar uma reflexão sobre a matéria.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – O senhor já tem dois projetos, Dr. Nabor. Tem esse que está em tramitação no Senado...

**O SR. ANTÔNIO NABOR BULHÕES** – Eu sei.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – ...que este Relator cometeu a ousadia de dar uma sugestão.

**O SR. ANTÔNIO NABOR BULHÕES** – É verdade.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Se quiser fazer, o momento é bom, já que foi convocado.





**Senado Federal**

**O SR. ANTÔNIO NABOR BULHÕES** – Porque é um dos pontos polêmicos e tem a ver com esse compromisso internacional. Veja bem, eminente Presidente, não ignoramos a existência da convenção de que o Brasil é signatário. A convenção, todavia, estabeleceu que os países dela afirmatários deveriam definir o crime de enriquecimento ilícito desde que compatível com seu ordenamento jurídico constitucional e com os fundamentos do próprio estado-parte. Isso está posto, com muita clareza, na convenção.

Ocorre que fiz um estudo minucioso da convenção e dos sistemas dos países dela afirmatários. Vejam bem, há um dado relevantíssimo: não existe um país que tenha um sistema mais complexo e completo de sancionamento do enriquecimento ilícito do que o Brasil. Nem um outro país. E mostro por quê.

Em primeiro lugar, todos os grandes mestres do Direito no Brasil e no exterior são acordes no sentido de que enriquecimento ilícito não é modalidade de crime, é substrato material de crimes de natureza econômica, de natureza privada ou de natureza pública. Por isso mesmo é que a Lei de Improbidade Administrativa define a improbidade administrativa que comporta enriquecimento ilícito. Por isso mesmo, na legislação brasileira temos, além da Lei de Improbidade Administrativa, que define no art. 9º os atos ímprobos que comportam enriquecimento ilícito, temos um tratamento quase penal e, em certa medida, ousado dizer, até de natureza penal, o que nenhum outro sistema do mundo tem. Quer dizer, o Brasil, de há muito, já cumpre a obrigação internacional de sancionar o enriquecimento ilícito e o fez através de uma lei quase penal, que é a Lei de Improbidade Administrativa.

Na conferência, eminente Dr. René Ariel Dotti, conversávamos antes das nossas exposições, eu, Prof. Miguel Reale Jr., Prof. René Dotti, Maurício Zanoide e outros sobre a Lei de Improbidade Administrativa. Todos lembram muito bem que essa era uma lei penal. E eu digo até, porque a acompanhei, por que ela não vingou como lei penal. É porque os tipos eram tão abertos que se incompatibilizavam com as garantias do direito penal da culpa. Eles assumiam uma feição de objetividade absolutamente incompatível com o direito penal da culpa, tipos abertos, absolutamente abertos. Basta ler os vários, minuciosos e abrangentes incisos do art. 9º. Penas. As penas vão a penas drásticas, violentíssimas, de natureza patrimonial, proibição de contratar com o serviço público, suspensão dos direitos políticos de oito a dez anos, o que soa mais grave do que a aplicação do art. 15, III, como consequência da condenação penal transitada em julgado enquanto perdurarem seus efeitos. Quer dizer, a Lei de Improbidade sanciona o enriquecimento ilícito de forma mais grave do que o próprio tratamento penal que a lei brasileira dá aos crimes contra a Administração Pública.





## Senado Federal

Então, é preciso ver que o Brasil já tem um sistema complexo e completo de sancionamento do enriquecimento ilícito. Vejam bem o detalhe. Vou dar uma ideia só na órbita penal. Definimos os principais crimes que estão em todos os sistemas do mundo civilizado como crimes contra a Administração Pública, temos a Lei de Improbidade Administrativa e temos, vejam os eminentes Colegas, a Lei de Lavagem de Capitais, que cuida exatamente, entre outros, dos efeitos da aquisição patrimonial ilícita, mas sempre com efeitos, em razão dos crimes contra a Administração Pública.

A meu ver, a definição de crime de enriquecimento ilícito vai causar uma disfuncionalidade. Sabe o que vai ocorrer? Vai interferir em nosso sistema, que é complexo e completo, e vai terminar mitigando o que já existe, porque se isso vem para a órbita penal, as interpretações que se produzirem, porque de natureza penal, vão preponderar sobre muitos aspectos que estão postos nas leis civis e administrativas.

Então, temos, na esfera processual penal, seqüestro de bens, indisponibilidade de bens, produto da ilicitude de qualquer natureza, principalmente dos crimes contra a Administração Pública, temos a Lei de Improbidade Administrativa, a Lei de Lavagem. O produto dos crimes contra a Administração Pública, que é um crime antecedente, se utilizado, movimentado ou ocultado, vai gerar um novo crime.

Dessa forma, vamos nós agora definir como, por exemplo, enriquecimento ilícito, com a figura que se vai confundir com várias outras figuras existentes, a reclamar em uma grande discussão agora. Vamos cuidar de um efeito como se fosse causa. E esse efeito vai interferir nas causas que já estão estabelecidas na lei penal, no Código de Processo Penal, na Lei de Improbidade Administrativa.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Depois, quero fazer um contraditório rápido, Dr. Nabor.

**O SR. RENÉ ARIEL DOTTI** – Vejo como uma espécie de desafio. A tentativa de criminalizar, com as garantias que o direito penal deve oferecer, assemelha-se também à tentativa de tipificar quadrilha. É impossível, é impossível. O que existe são formas de participações, maiores ou menores, mas uma definição própria de quadrilha, até agora, se tentou, mas não se conseguiu. Não se vai conseguir, porque a variedade imensa de participações para formar quadrilha não permite que haja o tipo, não só a tipicidade, mas também aquilo que é fundamental para o direito penal, que é a taxatividade. Isso é um ponto importante.

**O SR. ANTÔNIO NABOR BULHÕES** – Vou disponibilizar, depois, para os colegas a exposição de motivos que fiz em que mostro tudo isso. Só para complementar, veja, eminente Presidente, o que diz a convenção.





## Senado Federal

Tipificar o aumento do patrimônio de um funcionário público que exceda, de modo significativo, sua renda legítima durante o exercício de suas funções e que não possa justificá-lo razoavelmente. Quer dizer, exige-se o contrário, a prova tem que ser do funcionário. Isso viola os princípios que formam o direito penal da culpa, isso afronta o princípio da presunção de não culpabilidade, é um tipo de difícil definição, porque a rigor, a rigor, ele não reclama tipo, ele é consequência, ele é substrato patrimonial dos crimes de natureza econômica. Vamos, a meu ver, em uma tentativa de atender a uma convenção que não estará desatendida pela não tipificação, sacrificar a higidez do sistema.

Essa é a preocupação que dividi com a Subcomissão e que mereceu a unanimidade de entendimento da Subcomissão, sem prejuízo, obviamente, de outras considerações mais pertinentes que possam eventualmente ser apresentadas.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Eu sabia que a provocação iria...Eu faço de propósito isso.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Eu queria fazer um contraditório rápido, Sr. Presidente.

Estou lendo a biografia do Steve Jobs. Achei que era um livro oportunista, porque o cara morreu e descobri que é um livro maravilhoso, que conta uma época, conta uma história. Uma das passagens que me impressionou, Dr. Nabor, é a seguinte: eles levaram lá um técnico para resolver um problema. Esse técnico era estrangeiro. Os técnicos americanos sempre diziam: esse problema é insolúvel, não tem como resolver, não tem jeito. E o técnico estrangeiro não conhecia muito bem o idioma inglês, chegou lá, viu o problema e resolveu-o. Portanto, o problema tido como insolúvel foi resolvido com engenho humano, com trabalho árduo até.

Reconheço a dificuldade de tipificação do enriquecimento ilícito. De antemão, Dr. Nabor, secundo o sentimento do senhor no sentido de que a tipologia da improbidade administrativa não pode ser transposta sem alterações importantes. Mas ali começa a nossa área de divergência. Justamente porque oferece uma tipicidade não penal, aberta, destinada a outro tipo de sancionamento, é que encontramos esse claro, essa lacuna, em uma conduta que, com máxima vênia, meus queridos colegas – e eu sou apaixonado por crimes contra a administração, não para praticá-los, mas para estudá-los, evidentemente – e eu observo o seguinte, prof. Nabor: a lei de lavagem de dinheiro não serve porque a simples aquisição de um bem não necessariamente é uma manobra de ocultação. Os crimes de corrupção e concussão também não servem porque exigem o ato de ofício. Eu preciso fazer a correlação entre a conduta determinada do funcionário e aquele proveito patrimonial. E, portanto, nós não temos uma tipificação que ofereça uma proteção da sociedade em face do





## Senado Federal

escândalo. Eu mesmo tive um dia ocasião de perceber quando numa atuação criminal qualquer eu me deparei com um funcionário da administração pública – era um funcionário subalterno, que tinha um cargo que exigia segundo grau – e que tinha uma cobertura num bairro nobre de São Paulo, com uma avaliação hoje de quase R\$10 milhões.

Portanto, entendo que há dignidade penal nessa tipificação. Entendo que com esforço, com engenho, nós conseguiremos fazer uma proposta de tipificação que ataque essas lacunas. Entendo que a lei de improbidade administrativa, no particular, não é suficiente, não serve até para tipificação aberta. E constato também, com a máxima vênia, que nós temos o compromisso internacional da criminalização.

Este foi o assunto da minha tese de doutorado: os compromissos internacionais de tipificação. Parece-me que nós temos esse compromisso. Sem querer prolongar no ardor da discussão do debate, até porque o Dr. Nabor haveria de me vencer naturalmente, eu quero usar um argumento que sei que vai sensibilizar todos. A tipificação virá. Talvez nós possamos contribuir para que ela venha num formato detalhado, cuidadoso, interessante, um formato que leve em consideração essas questões apontadas, que respeite o direito penal do fato e não o direito penal do homem. Mas a tipificação virá.

Eu realmente cheguei a fazer – é uma ousadia evidentemente – uma proposta, num desses e-mails que mandei para vocês altas horas da noite, de tipificação de enriquecimento ilícito, quem, a meu ver, é uma proposta interessante, como é interessante essa proposta que já está em tramitação no Senado, e talvez virá. A minha proposta talvez tenha como grande diferença não prever um crime de Estado, mas mencionar uma conduta que seria praticada.

Mas eu concito todos os queridos membros da Comissão a ler essa pequena contradita que eu fiz a esse trecho do trabalho do Dr. Nabor por demais excelente, no qual eu aponto que não há hoje proteção penal para essa questão do enriquecimento ilícito.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Bem, eu sei que a discussão poderia se prolongar, assim como nós vamos discutir futuramente a oportunidade de tipificar ou não o terrorismo ou o financiamento ao terrorismo.

O Brasil fez uma força tremenda para trazer três eventos de magnitude mundial, que é Copa das Confederações, a Copa do Mundo e as Olimpíadas. Em dois desses eventos, pelo menos, três países que sofreram na carne a barbárie do terrorismo estarão aqui: Estados Unidos, Reino Unido e Espanha. Nós vamos dar a proteção adequada que eles pedem se nós não tivermos pelo menos um tipo penal?





## Senado Federal

Eu sempre fui particularmente contrário à tipificação de terrorismo pelas dificuldades que nós teremos de tipificar esse crime, mas vai chegar o momento em que nós vamos ter que enfrentar. E eu acho que a Comissão vai ter que enfrentar esse problema, nem que seja para dizer que não é oportuno. O que me parece é que, neste momento, se nós não tipificarmos – já há um projeto a pedido da Fifa tramitando e que vai ser talvez tipificado de maneira mais...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – E com norma temporária.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Por isso é melhor que nós tenhamos aqui a consciência de que podemos fazer, e fazer bem, apesar das divergências do que temos que receber essa normas e engoli-las, de certa forma. Enfim...

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – (*Fora do microfone.*)...minuciosamente esse trabalho.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Não, não, não. Agora está sendo distribuído, nós vamos operacionalizar essa integração.

Desembargador Piñeiro ia falar?

**O SR. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – (*Fora do microfone.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Parece que o Dr. Luiz Flávio está louco para meter a colher nesse assunto. E eu

**O SR. LUIZ FLÁVIO GOMES** – Por isso que eu quero me reservar, mas quero parabenizar...

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Estou brincando. O Dr. Marcelo Leal, na ausência do Dr. Tiago, que é o relator da comissão da legislação extravagante, vai fazer um relato da sua subcomissão.

**O SR. MARCELO LEAL LIMA OLIVEIRA** – Muito bem. Eu acho que a Comissão conseguiu um avanço substancial. Nós, inicialmente, propusemos uma forma de trabalho em que o primeiro trabalho foi o levantamento da legislação extravagante. Descobriu-se que nós possuímos 119 leis penais esparsas com algum tipo de tipificação penal em cada uma delas.

O primeiro trabalho da Comissão, portanto, foi tentar fazer uma depuração dessas leis. Então, se dividiu em três perguntas a serem respondidas. A primeira é o que deveria ser revogado. A segunda: o que deveria ser mantido no Código. E terceiro: entre aquilo que deveria ser mantido e aquilo que deveria ser incorporado no Código e aqui vem aquela colocação que eu até queria fazer em relação ao pronunciamento da Dr<sup>a</sup> Juliana Belloque.

De toda forma, em relação a essas primeiras perguntas sobre o que deve ser revogado e o que deve ser mantido, nós adotamos como critério os constantes no plano de trabalho da Comissão que foi aprovado no dia 18/10/2011, quais sejam: necessidade de adequação às normas da Constituição e





## Senado Federal

aos tratados e convenções internacionais; intervenção penal adequada e conforme entre a conduta e a necessidade de uma resposta de natureza penal por parte do Estado; a seleção dos bens jurídicos imprescindíveis à paz social e harmonia; a criminalização de fatos concretamente ofensivos aos bens jurídicos tutelados; a criminalização da conduta apenas quando os outros ramos do Direito não puderem dar uma resposta suficiente; a relevância social dos tipos penais; e a necessidade da proporcionalidade da pena.

No que diz respeito...

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Foi muito bem lembrado essa série de vetores que a Comissão aprovou.

**O SR. MARCELO LEAL LIMA OLIVEIRA** – No que diz respeito a esse terceiro item, aqui vem um problema que eu acho tem que ser trazido à Comissão como um todo. Acho que é um verdadeiro gargalo que precisa ser respondido para que toda a Comissão possa avançar nos trabalhos: a parte geral, a parte especial e nós, porque a gente acaba se imiscuindo no trabalho de vocês. Nós que estamos com a legislação extravagante. Que diz respeito justamente a se responder qual é o modelo de Código a que a Comissão se propõe.

Ou seja, nós pretendemos trazer toda a legislação penal para...estou olhando o Código como centro e único instrumento desse sistema, ou nós pretendemos adotar a solução de se permitir a existência dos microsistemas.

Dentro da nossa Comissão, nós resolvemos essa questão a partir desses princípios. Confesso que, nesse ponto, a nossa Comissão não foi totalmente unânime. Eu me considero voto vencido nesse ponto porque, a princípio, eu achava que alguns microsistemas seriam necessários para a coerência, mas dentro da Comissão, a proposta aprovada é que isso fosse solucionado na parte geral, ou seja, estabelecendo-se uma disposição – me corrija, Dr. Luiz Carlos, se eu estiver equivocado – de deixar-se claro que a interpretação dos tipos penais existentes no Código e que tenham regulamentação administrativa ou de outra natureza em leis esparsas serão feitas de acordo com a interpretação da lei especial.

**O SR. RENÉ ARIEL DOTTI** – O senhor me dá um aparte, Dr. Marcelo.

**O SR. MARCELO LEAL LIMA OLIVEIRA** – Sim.

**O SR. RENÉ ARIEL DOTTI** – Sempre que as pessoas diziam que não dava para mexer nos crimes do meio ambiente, porque meio ambiente é um microsistema; não dá para mexer nos crimes de trânsito porque crimes de trânsito é um microsistema; não dá para mexer no Estatuto do Idoso porque é um microsistema. E as pessoas tinham a seguinte preocupação: não adianta, por exemplo, na substituição da pena do meio ambiente, prever uma modalidade





## Senado Federal

alternativa que não recompõe o meio ambiente. Não adianta prever nos crimes do Estatuto do Idoso uma medida alternativa que não procure de alguma maneira recobrar a dignidade do idoso. Então, esse é até um repto que a nossa Comissão, com a vinda do Marcelo, faz à subcomissão da parte geral, porque a ideia é que haja um dispositivo, Dr. Dotti, que diga o seguinte: que na interpretação desses dispositivos mais codificados – e eu acho que a gente tem que codificar tudo mesmo –, as especificidades do bem jurídico, da sua recomposição serão levados em conta.

E que é também o argumento que a gente usou e estamos agora numa fase de diálogo, de conversa com outra comissão de reforma do Senado, que é a comissão da parte eleitoral, para tentar também trazer os crimes eleitorais para o Código.

Esse foi o aparte. Obrigado, Dr. Marcelo.

**O SR. RENÉ ARIEL DOTTI** – Em relação a esse debate, no anteprojeto original, nós colocamos no art. 12 que a legislação especial deveria atender a determinados pressupostos. Mas ela não venceu porque não há hierarquia na lei. Uma nova lei pode dizer que não vale aquele artigo.

Então, agora, a proposta que nós fizemos é esta: estabelece o art. 12 do Código Penal.

Dê-se ao art. 12 a seguinte redação: “As regras gerais deste Código aplicam-se aos fatos incriminados em lei especial, se esta não dispuser de modo contrário.”

Tem que obedecer ao Código Penal. Senão não há condições de segurança, porque o que se faz no microsistema é uma loucura – desculpe a expressão.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Imaginem colegas, só nesse exemplo, Prof. Dotti.

**O SR. RENÉ ARIEL DOTTI** – Não pode fazer tipo objetivo porque ...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Prof. Dotti, imagina se essa sugestão do senhor é aceita e a gente faz um Código Penal dizendo que não existe mais detenção e reclusão, só existe pena prisional? Aí vem lá o Código Eleitoral e fala em detenção... a ideia eu acho que é trazer tudo para o Código Penal.

**O SR. RENÉ ARIEL DOTTI** – Para uma lei fundamental, para o Código Penal. A volatilidade de certos bens jurídicos, a sua flutuação permite e até justificaria o microsistema. Eu sou contrário a isso.

Mas sem desobedecer a vinculação à Constituição.

**A SRª LUIZA NAGIB ELUF** – Dr. René, só um minuto.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Drª Luiza Nagib, por favor.





**Senado Federal**

**A SRª LUIZA NAGIB ELUF** – Eu queria pedir desculpas ao Ministro e nosso relator geral, Dr. Luiz, e a todos os colegas da Comissão, pessoas aqui presentes, é que meu voo vai sair agora...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Não, está indeferido.

**A SRª LUIZA NAGIB ELUF** – Eu também não queria ir de jeito nenhum, mas eles não conseguiram outro voo para mim, está tudo lotado, Brasília está terrível, eu vou ter que me retirar, mas antes de sair eu quero dizer que estou de acordo com as ponderações do Dr. René Dotti, nosso relator geral também. Eu acho que é exatamente isso, do nosso Ministro. Estou à disposição e muito otimista com relação ao trabalho da Comissão.

Muito obrigada.

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** – Ela está indo embora porque todas as propostas que ela apresentou na subcomissão foram aprovadas. Então, ela acha que já fez tudo que tinha que fazer.

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO** – Ministro, só mais uma intervenção.

Hoje, ao meio-dia, conversamos com o Senador Pedro Taques e ele foi bem claro – ele e o prof. René – ao dizer que se a Comissão fizer uma proposta de lei complementar que limite essa criação de penas, principalmente na parte geral, nós poderemos criar uma segurança jurídica maior para o sistema penal e ele estaria disposto, com a comissão de que ele faz parte, na próxima reunião, estabelecer que pode ser uma...

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Presidente, só para completar esse assunto, eu tinha comentado anteriormente na mesa com o Dr. Nabor e com o Dr. Piñeiro no sentido de que nós temos a lei complementar que dispõe sobre a elaboração de leis no Brasil, que substituiu a antiga lei de introdução ao Código Civil. Nela é possível imaginar alguma norma que estabeleça algum mecanismo de controle da futura legislação para que se estabeleça, por exemplo, aquela regra: “Toda matéria que é objeto da codificação não pode ser objeto de nova lei especial, tem que ser da codificação.

Então, meditando em cima disso, talvez se consiga elaborar um mecanismo de controle para evitar quebra do sistema que vier a ser implantado.

**O SR. MARCELO LEAL LIMA OLIVEIRA** – Perfeito. Eu ia complementar justamente isto: que na última reunião nós discutimos sobre o princípio da reserva do código. Algo como: nenhuma lei pode ser introduzida em matéria de crimes e penas senão por meio de modificação ou integração do texto no Código Penal.

*(intervenção fora do microfone)* – Ou em lei complementar.

**O SR. MARCELO LEAL LIMA OLIVEIRA** – Sim, por meio de lei complementar.





## Senado Federal

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Aquela ideia inicial foi de que os tipos penais mais importantes ficassem no Código Penal, mesmo os *cases* especiais. Por exemplo, lavagem de dinheiro, o tipo penal, independentemente das normas de caráter administrativo, fica na lei especial. Agora, o tipo penal, Código. Se houver a tipificação de organização criminosa – o Dr. Dotti já falou em quadrilha, mas eu acho que quadrilha e organização criminosa é diferente –, não é na lei que está tramitando aqui. Ficam aquelas práticas probatórias, como delação premiada, infiltração de agente policial, isso é matéria de prova...Agora, tipo penal, Código Penal.

Evidentemente que não podemos trazer tudo das leis especiais sob pena de termos aqui um Código que nem o Dr. Luiz Carlos conseguirá ler, nas suas madrugadas insones.

**O SR. MARCELO LEAL LIMA OLIVEIRA** – Na verdade, Ministro Dipp, da legislação que tive oportunidade de analisar, a que talvez me gerou mais dificuldades de compatibilização – eu não me lembro o número da lei – é que estabelece penalidades administrativas no Cade e que prevê descriminalização de conduta em caso de acordo de leniência e ali tem toda uma especificidade que...

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Aí é de saber se realmente é matéria que se traga para o Código ou não.

*(intervenção fora do microfone)* – De repente, até descriminalizar

**O SR. MARCELO LEAL LIMA OLIVEIRA** – Eventualmente.

De toda forma, foi esse o princípio que instruiu os nossos trabalhos até agora. Bom...

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Deixa o Dr. Marcelo encerrar e, depois, a gente faz as considerações que forem pertinentes.

**O SR. MARCELO LEAL LIMA OLIVEIRA** – Decidiu-se ainda, no âmbito da comissão, se extinguir o instituto da contravenção penal. Na verdade, a proposta pode parecer um pouco polêmica, mas a conclusão a que chegamos é de que alguns tipos de contravenção deveria ser criminalizado e a grande maioria deveria ser expurgado, ou quiçá, transformado em infração administrativa, sujeita à pena de multa ou algo dessa natureza.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Os penalizados seriam os jogos de azar, jogo do bicho, caça-níquel? É curiosidade apenas.

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Só a título de sugestão, Ministro Dipp. Feita uma estatística nos juizados especiais criminais, a gente identifica apenas umas quatro ou cinco contravenções que habitualmente são: a perturbação do sossego, aquela envolvendo o dono do cachorro, a briga com o vizinho e não tem muito mais, porque as outras sequer acionam o juizado.





**Senado Federal**

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Estou de pleno acordo. Isso aqui, desde que me foi comunicada a intenção...

**O SR. MARCO ANTÔNIO MARQUES DA SILVA** – Sr. Ministro, nesse particular...

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Talvez algumas contravenções, que eram contravenções e que, como decorrer da evolução da sociedade, passaram a ser crimes graves.

**O SR. MARCO ANTÔNIO MARQUES DA SILVA** – Nesse ponto eu concordo. Eu acho que a questão é discernir ou separar o que tem efetiva dignidade penal; na dignidade penal, criminaliza. Do contrário, joga-se ou para o que a gente poderia chamar de direito administrativo sancionador (em Portugal, são as contraordenações) ou então assumir algumas posições de descriminalizar mesmo no sentido de que aquelas condutas não têm mais qualquer repercussão no seio da sociedade. E aquelas que tiverem, mas não precisam de uma penalização criminal entram para o chamado direito administrativo sancionador.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Dr<sup>a</sup> Juliana quer falar a favor da criminalização do quê?

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Só espero que a perturbação ao silêncio não seja uma das condutas que nós entendemos ter relevância...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Crime hediondo. Dependendo do horário, é crime hediondo.

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Uma preocupação que nós tivemos, principalmente porque tratamos dos crimes contra a administração pública, muitas das condutas em relação às quais se prevê detenção de quinze dias a três meses, e que nós identificamos...

Tudo bem, pode até manter como crime, mas o melhor seria que houvesse um estatuto administrativo sancionador. Só queria perguntar se a Subcomissão de Legislação Especial refletiu a esse respeito, porque uma outra consideração que fazemos é que descriminalizar algumas condutas nesse tópico dos crimes contra administração pública significa fazer com que elas percam a eficácia, inclusive no sistema administrativo, em relação à punição de funcionários públicos.

Isso porque muitos estatutos de funcionários fazem remissão, preveem – sei o da Defensoria Pública, por exemplo, que diz que falta passível de demissão é advogar fora da Defensoria Pública, pois temos essa exclusividade, e praticar crime incompatível.

Então, o Estatuto do Funcionário remete ao Código Penal. Se nós simplesmente descriminalizarmos e não criarmos nada no lugar, vamos perder





**Senado Federal**

essa referência de condutas que podem não ter relevância penal, mas que devem gerar demissão do funcionário...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Dr. Técio é que ficou com essa parte da sugestão das normas de transição, não é isso, Dr. Técio? Mas o estudo geral de todas as normas descriminalizadas mereceriam uma sanção administrativa.

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** – Lá nós não temos divergências. As mulheres da Comissão, que é uma defensora e uma procuradora de Justiça, se elas estão de acordo, nós todos...

**O SR. O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Como tudo na vida, não é, Dr. Técio? Se as mulheres estão de acordo, nós aquiescemos.

**O SR. EMANUEL MESSIAS O. CACHO** – Eu só tenho um questionamento.

**A SRª JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Só para complementar. Nesse estudo final que entregamos, alguns desses crimes, não é, Dr. Nabor, ainda estão... Nós colocamos simplesmente manter, mas na existência de um diploma em apartado administrativo sancionador, repassar para esse... Não dá simplesmente para tirar isso da esfera jurídica.

**O SR. MARCELO LEAL L. OLIVEIRA** – Nós tivemos essa preocupação, que foi até um pouco além. Duvidamos se temos competência para propor esse sistema administrativo sancionador, já que estamos, na verdade, no âmbito da propositura de reforma do Código Penal. Essa é uma preocupação que realmente nos ocorreu na última reunião, talvez como sugestão.

**O SR. EMANUEL MESSIAS O. CACHO** – Ministro, os crimes cibernéticos estão sob a administração... Acho que o Dr. Luiz Flávio Gomes tem um trabalho sobre isso...

*(intervenção fora do microfone)* – Dr. Marques Silva...

**O SR. EMANUEL MESSIAS O. CACHO** – Preocupa-me porque até agora tudo o que tem no Código Penal pode acontecer na Internet. É um mundo virtual onde 90% dos crimes podem ser cometidos lá. Também estou sendo muito questionado em como está sendo tratado, por quem está sendo tratado e por qual comissão. E aí eu sei... Quem está tratando disto?

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Bom, em relação a crimes cibernéticos, sei que o Executivo tem, internamente, divergências muito grandes.

Participei, há dois meses, de um simpósio no Ministério das Relações Exteriores e a posição daquele Ministério quanto à Convenção de Budapeste, que é aquela que traz a mais completa tipificação de crimes cibernéticos, a posição do Ministério das Relações Exteriores era uma, a da Assessoria Internacional da Presidência era outra, e a do Exército era uma





## Senado Federal

terceira. E a Convenção de Budapeste não foi ainda... E se era adequado ou não ao Brasil sancionar a Convenção Internacional de Budapeste em relação a crime cibernético.

O Ministério da Justiça, pelo que eu ouvi, tem uma posição de que, primeiro, deveria ser aprovado um marco regulatório...

**O SR. O SR. MARCELO LEAL L. OLIVEIRA** – Um marco regulatório. Existe um projeto...

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Na Internet. E depois se tratar da matéria penal. Isso não afeta diretamente o trabalho da Comissão, mas é um dado objetivo que vamos ter que examinar. Acho que não podemos mais ter crimes cibernéticos, reduzindo-os e tentando colocá-los nos fatos típicos de um estelionato e no furto qualificado mediante fraude. Vai chegar um momento – aliás, já chegou –, nessa invasão de *sites* do Governo, que essas duas figuras que geralmente se consagram não mais serão...

**O SR. EMANUEL MESSIAS O. CACHO** – Eu queria fazer uma sugestão.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Só uma questão de ordem. Gostaria de ouvir o Prof. Marco, porque, como Relator, tenho a notícia de que ele já apresentou um esboço, não é, Prof. Marco Antônio?

**O SR. MARCO ANTÔNIO MARQUES DA SILVA** – Quanto aos crimes cibernéticos, não apresentei. Apresentei esboço em relação aos crimes contra a honra, com quadros, códigos e sugestão; e crimes de propriedade material.

Dentro da propriedade material, comecei a destacar – o Dr. Marcelo vai ver alguma coisa sobre isso – porque também lá, na parte de propriedade material, entra a discussão sobre violação de patente, violação à Lei do Software, entra aí toda essa matéria. Fizemos um levantamento de toda essa legislação. Recebi sugestões e houve até uma reunião com a Diretoria Geral da Polícia Federal a respeito da visão que eles teriam sobre esse material e também do Ministério da Justiça.

Então, na verdade, nós coletamos e estamos fazendo esse paralelo e a posição, Sr. Ministro, Srs. membros da Comissão, Sr. Relator-Geral, seria exatamente saber como ficaria essa questão da Convenção de Budapeste e, se ainda não definido pelo Itamaraty, pelo menos se vai ser sancionado no todo ou se a parte penal ou a parte dos crimes eletrônicos ficaria à parte.

De qualquer jeito, já foi feito um levantamento. E estamos identificando não só essas condutas no âmbito internacional, até porque deve haver alguma correspondência internacional por causa de tratados e convenções que temos em alguns comportamentos que protegem... e aí vamos entrar numa





## Senado Federal

linha tênue, por exemplo, com a propriedade material, a questão da proteção da Lei do Software e outros.

Então, essa é uma matéria que é por demais tormentosa. Fui colhendo material a respeito disso. Enquanto isso, já preparamos crimes contra a honra e contra a propriedade material para o próximo passo. Assim, podemos sentar com a Comissão de Lei Extravagante para afinarmos isso também.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Todos nós... E quem acompanhou as negociações de tratados e convenções sabe que são muito demoradas. As discussões diplomáticas entre os países para aprovação de tratados e convenções, para quem é mais prático e mais objetivo no trato dessas questões, chegam a ser aterrorizantes.

Parece-me que vários dos tipos penais da Convenção de Budapeste estão acontecendo aqui. Não precisaríamos esperar que o Brasil se dignasse ou não a assinar a Convenção para ela ser ratificada e promulgada para ter efeitos legislativos do que verificar a necessidade de alguns tipos daqueles serem pelo menos estudados em relação à conveniência da tipificação. Porque a Convenção de Budapeste é muito ampla.

**O SR. RENÉ ARIEL DOTTI** – Ministro, quero dar uma contribuição em relação ao seu argumento de que é preciso tomar cuidado com a expansão dessa matéria quando se olha em crimes pela Internet.

Os crimes contra a honra são apenas um instrumento. O Código Penal já resolve isso. Desde que a calúnia (incompreensível 3m19) seja proferida de modo que tenha um alcance maior, a pena é maior. Então, (incompreensível) do Senador foi muito importante.

O problema dos crimes cibernéticos, quando se trata só de uso, é o que está no Código. É o instrumento. Então, o estelionato é o instrumento do estelionato. Para não se criar uma figura nova.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Claro. Claro. Mas há tantas situações do mundo fático que não vão poder mais ser enquadradas nesses tipos convencionais que nós adaptamos como uso utilizado pela Internet. E são várias as situações. O Prof. Luiz Flávio sabe disso. Cada dia essa tecnologia evolui mais que eu duvido que algum tipo possa se basear no furto qualificado mediante fraude via Internet ou estelionato, como temos visto essa movimentação, pelo menos nos crimes cibernéticos contra o sistema bancário, contra o sistema financeiro e contra as contas individuais. E contra a honra nesse sentido. E aqueles que dizem respeito à criança e ao adolescente, pornografia na Internet.

E se a conversa nos chamados *chats* configuram que tipo de crime e com qual enquadramento? Isso nós tivemos no STJ com dificuldades grandes em decidir.





## Senado Federal

Enfim, são questões que vamos ter que enfrentar. Por isso que me parece que temos um caminho mais seguro, que são as modificações que estamos levando a cabo muito rapidamente e aquelas modificações que são altamente polêmicas e que vão dar um trabalho muito grande, mas acho que é nossa obrigação, Marcelo, enfrentar isso, nem que seja para dizer que não dá.

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Ministro Gilson Dipp, queria apenas lembrar ao Desembargador Marco Antônio que já vem sendo discutido aqui no Congresso Nacional há cerca de seis anos, pelo menos, um projeto de autoria do então Senador Eduardo Azeredo que trata desta matéria e que discute isso, inclusive já teria alguns estágios. E me recorro até de ter assistido uma exposição dele, depois de uma viagem que fez a Londres, onde houve uma grande discussão sobre isso, e se fazia uma queixa ao Brasil exatamente por não ter ainda essa legislação. Portanto, o projeto já foi muito debatido e já está em um estágio de elaboração que não pode ser desprezado de jeito nenhum.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Não, é claro. Só coloquei essa questão do Executivo, porque participei desse seminário a convite, o que me deixou perplexo, porque a falta de uniformidade do Estado brasileiro quanto à questão é grande. Estou falando no Executivo, não no Legislativo.

**O SR. MARCO ANTÔNIO MARQUES DA SILVA** – Sr. Presidente, só para encerrar. Dr. Marcelo Leonardo, é claro que um dos primeiros pontos de partida foi o projeto do Senador Eduardo Azeredo, coisas que realmente podiam ser aproveitadas. Algumas não atendiam à Convenção de Budapeste; outras, como disse o Sr. Ministro, em termos de levantamentos, me baseei em decisões de questões que estão sendo discutidas nos tribunais, no STJ, no Supremo, também no nosso Tribunal de Justiça de São Paulo.

Quer dizer, acho que temos que tentar abarcar... E aí peço vênua e concordo com o Sr. Ministro exatamente nisso, porque se imaginarmos que nos remetemos à legislação “comum”, não precisaremos de legislação mais nenhuma.

Aliás, é uma questão de proteção... Qual é o bem jurídico que está envolvido? Sabemos dessa evolução – e concordo – tem que se tomar cuidado com a mera expansão do Direito Penal. Mas aqui é uma adequação e atende uma realidade. Aliás, deve-se lembrar do levantamento da ONU que diz que nos próximos dez anos 90% dos crimes praticados no mundo terão envolvimento da Internet. É um dado concreto; não é brasileiro, é internacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Dr. Marcelo...

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Sr. Presidente, para finalizar, queria dizer que a Subcomissão também fez umas deliberações importantes. Uma delas acho que precisa ser discutida com a Subcomissão da Parte Especial ou seja, dar nomes a todos os crimes do antiprojeto.





Senado Federal

Para acabar com aquilo, por exemplo, você tem que Lei de Licitação é o art. 90. Mas o art. 90 podia ter fraude à licitação...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – É a rubrica lateral, retomando a tradição do projeto do Nelson Hungria.

**O SR. MARCELO LEONARDO** – É a rubrica. É o nome *juris*...  
Perfeito.

Decidiu-se também – e eu já vi que isso foi feito nessa sugestão da Subcomissão da Parte Especial – que fosse redigida essa sugestão do Dr. Luiz Carlos para acabar com aquela numeração em número em algarismo arábico e unidade, mas, sim...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – São medidas meramente estéticas.

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Meramente estéticas, mas seria interessante termos uma unidade.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Dois, parênteses dois, a três... Para que isto? Dois a três; um a dois.

**O SR. MARCELO LEONARDO** – No que diz respeito à proporcionalidade das penas, também sentimos a dificuldade do aprofundamento do debate e, por essa razão, em relação aos tipos penais já discutidos evitamos a discussão quanto à proporcionalidade das penas.

Entre esses tipos penais discutidos, a Comissão chegou a um consenso no que diz respeito à revisão do Decreto-Lei nº 201, dos crimes de prefeitos, transportando a maior parte daqueles tipos, que já estavam tipificados no Código Penal e propondo reformas nesse sentido.

Chegamos a discutir, mas não obtivemos um consenso final, os crimes eleitorais, a proposta de crimes tributários, ambientais e de responsabilidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – E os crimes contra o sistema financeiro?

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Aí fizemos uma divisão. Nessa divisão, eu e Gamil ficamos responsáveis pela análise dos crimes contra o sistema financeiro, já iniciamos esses trabalhos.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Enxugando e dando uma redação coerente com os tipos penais. Esse também de 29 artigos dos crimes contra a ordem financeira, sete ou oito foram aplicados e julgados pelos tribunais, os outros...

**O SR. MARCELO LEAL LIMA OLIVEIRA** – O primeiro trabalho é a depuração. Depois é se retirar. Aquela excrescência do art. 5º, de ação temerária que ninguém consegue definir e diversas outras...





## Senado Federal

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Dr. Marcelo, o senhor me dá um aparte? Até porque é uma questão interessante. A nossa Comissão discutiu muito a respeito do crime eleitoral. O Código Eleitoral hoje, independentemente desse diálogo que haverá com a outra subcomissão do Senado, é rebarbativo quando tutela alguns bens jurídicos. Nos casos dos crimes contra a honra, você tem o crime contra a honra no Código Penal e o crime contra a honra no Código Eleitoral.

Acho que talvez pudesse ser uma diretriz geral nossa, se for evidentemente consensual, que o mesmo bem jurídico não precise de dupla e distinta proteção penal, a não ser que haja realmente razões extraordinárias para essa justificação. Porque isso vai impedir uma redundância, um prolongamento, o uso maior de números de artigos de códigos.

No final, colegas, unificar toda a legislação extravagante do Código Penal fará com que tenhamos um Código maior, mas não precisamos ter um sistema penal maior, precisamos ter um sistema penal mais condensado; cada bem jurídico com a sua tutela e sem duplicidades.

**O SR. RENÉ ARIEL DOTTI** – Fragmentação, né?

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Exatamente. Portanto, queria dizer que, ao todo, das 119 leis extravagantes localizadas, já foi feita a análise de depuração de 106 delas. Destas, existe proposta de revogação de 53, proposta de revogação de mais de 98 dispositivos legais, de dois decretos-de-lei.

Obviamente que quando falamos de descriminalização de condutas, são condutas cujo bem jurídico não possui dignidade penal e de outras em que se propõe a readequação delas para a transposição para o Código.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Perfeito. Desembargador Piñeiro.

**O SR. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – Sr. Presidente, aproveitando a colocação do Dr. Marcelo, quando ele falou da dificuldade da proporcionalidade das sanções, porque acredito que a Comissão da Legislação da Parte Especial, a Subcomissão, também venha a ter essa dificuldade.

Está na exposição de motivos e quero colocar isso porque a nossa Subcomissão está enfrentando esse problema da simetria e da assimetria. Faz parte da exposição de motivos do Senador Pedro Taques, e até a orientação da nossa Presidência, V. Ex<sup>a</sup>, no sentido de que venhamos a procurar uma simetria na legislação penal.

Pois bem, um dos pontos mais bem assimétricos – e aí envolve todas as subcomissões – é a questão do crime culposos. Não é só o fato de quase todos terem detenção, porque agora pode ser prisão, detenção ou reclusão, pois podemos unificar isso, mas na pena. Por quê? Vou dar quatro exemplos rápidos e isso vai ter reflexos depois na Comissão Especial e na Subcomissão da Parte





## Senado Federal

Extravagante, porque quero crer que as duas subcomissões estão mantendo pelo menos as formas tradicionais do crime culposo, talvez criando novas formas culposas. Mas aí que está a proporcionalidade.

No Código Penal, o art. 121, homicídio doloso, a pena mínima é de seis anos. Mas se for culposo o homicídio, a pena máxima é de três anos. No caso da lesão corporal e no caso, por exemplo, da receptação, a pena máxima para o crime culposo é igual à mínima para o crime doloso. Já não acontece com o crime culposo no incêndio.

Ou seja, a nossa Comissão ainda não se definiu, mas está estudando para unificar – ainda não vimos as outras subcomissões – alguma coisa em uma regra: pune-se o crime culposo com a pena correspondente ao mínimo previsto para o crime doloso, podendo ser reduzida até a metade.

Mas há outros absurdos. A pena da lesão corporal culposa – dois meses a um ano – é quase que a mesma que a dolosa – três meses a um ano. Portanto, essa questão da proporcionalidade, essa questão da assimetria e como certamente ainda vamos manter os crimes culposos, é que vamos ter que unificar.

A subcomissão vai definir uma proposta, mas vamos ter que ouvir, é claro, e interagir com as demais subcomissões.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Perfeito. Perfeito.

Então, o Dr. Marcelo terminou?

**O SR. MARCELO LEAL LIMA OLIVEIRA** – Sim.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Nada mais?

**O SR. MARCELO LEAL LIMA OLIVEIRA** – Nada mais.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Bom, então, vou passar a palavra para o Relator-Geral, para ele fazer uma síntese do que está acompanhando e para dizer quais são as propostas concretas e objetivas para o funcionamento da Comissão.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Eu gostaria de, inicialmente, fazer um elogio, de público, a todo o pessoal do Senado. Eu me dirijo ao nosso Reinilson, que se tem desdobrado para atender os reclamos desta Comissão.

O Reinilson me confidenciou que eles têm uma dificuldade burocrática normal da administração, que diz respeito ao tempo de marcação das passagens aéreas.

Então, faço aqui de novo esse pedido a todos os Relatores das Subcomissões para que façam uma agenda que permita ao Reinilson esse agendamento adequado das passagens.

Eu queria agradecer aos colegas...

Pois não.





## Senado Federal

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** – Só para aproveitar, a nossa Comissão é predominantemente paulista. (*Risos.*)

Vocês estão rindo por quê? É verdade!

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – A bancada da frente não concorda com o senhor, Dr. Tício.

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** – Não, não, são paulistas. A Subcomissão é paulista. Só há um brasiliense e um carioca. O Nabor é brasiliense por adoção, e eu sou carioca.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – O meu pai era paulista, e meu avô, pernambucano!

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** – É sério. A Comissão é composta predominantemente por membros que moram na cidade de São Paulo. Então, uma reunião em Brasília custa muito mais caro, porque tem-se que deslocar para Brasília cinco ou seis pessoas, enquanto que, se se fizer a reunião em São Paulo, só vão dois. É muito mais econômico.

Portanto, estávamos cogitando se haverá essa possibilidade, porque isso facilitaria a vida da maior parte das pessoas da Subcomissão. Só isso. E é muito mais barato uma passagem do Rio para São Paulo do que do Rio para Brasília. E os outros não teriam passagem porque estariam em casa.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Excelente proposta, Dr. Tício! Vamos ver com as pessoas do Senado se isso é possível.

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** – Porque disseram que não podia, que tinha que ser em Brasília.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Em relação a essas reuniões das subcomissões, reuniões informais, não há nenhum problema, não sei. Agora, para as reuniões formais da Comissão é preciso a estrutura do Senador: taquigrafia, gravação etc..

Então, nada impede que os membros das subcomissões – isto eu já disse na primeira reunião – acertem algum tipo de encontro.

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** – Sim, Presidente, mas é que nós todos – e é bom que isto fique registrado – trabalhamos *pro bono*. Ninguém recebe nenhum tostão. Não há injetor, não há nada. É um trabalho considerado honorífico.

Muito bem, então, todos nós paramos nossas vidas para nos dedicar a isso. O que o Senado da República faz é pagar a passagem, porque não há nenhum outro benefício. Ao contrário. Estamos, enfim, pagando para trabalhar aqui. Portanto, se formos nos reunir fora de Brasília, teremos que comprar a passagem, o que não é absolutamente justo, até porque vai sair muito mais caro vir a Brasília do que se fizermos em São Paulo, no caso da nossa Subcomissão.





## Senado Federal

em que a maior parte dos integrantes é residente em São Paulo. Não vão gastar um tostão. Então, há uma ou duas passagens.

Era só isso; era só uma ponderação.

**O SR. RENÉ ARIEL DOTTI** – Uma ideia: nas tentativas anteriores de legislação de código, nós nos reuníamos conforme a necessidade – São Paulo, por exemplo, é um ponto melhor que Santa Catarina – e nós mesmos cuidávamos, digamos, de documentar aquilo. Não precisava de uma infraestrutura para isso. Nós mesmos trazíamos o trabalho pronto, com computador e tudo.

Então, minha sugestão é esta: que haja, como disse o Técio, uma cobertura financeira para as passagens pelo menos.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – O Secretário me falou que, desde que estipulada pelas subcomissões, com antecedência razoável, a decisão de que as reuniões serão feitas aqui ou acolá, basta o comunicado que o Senado Federal custeará as despesas.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – A passagem. Mesmo a hotelaria, Reinilson? (*Pausa.*)

A hotelaria, não?

**O SR. RENÉ ARIEL DOTTI** – Se passar à noite? Evidente! Às vezes, marca-se uma reunião às cinco da tarde para se trabalhar dois dias.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Tem que haver um prazo razoável, no mínimo uma semana. É que a estrutura do Senado é pesada nesse aspecto. É até razoável.

**O SR. RENÉ ARIEL DOTTI** – Acho que é ótimo o critério.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Então, desde que fique consignado, e vai ficar consignado em Ata que... Estão todos de acordo? (*Pausa.*)

Então, as Subcomissões poderão se reunir fora de Brasília, e o comunicado deverá ser feito com a devida antecedência para que o Senado possa providenciar o ressarcimento de alguma despesa, ou antecipação, ou pagamento.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Dr. Técio, obrigado pela sugestão do senhor. Acho-a muito oportuna. Realmente, ela vai agilizar, porque, às vezes – o senhor tem toda razão –, estamos em São Paulo, no Rio de Janeiro, e temos que andar mil quilômetros.

Então, parabéns pela sugestão.

Eu queria parabenizar também o nosso Muiños. Por favor, eu gostaria de reconhecer o belo trabalho feito pela equipe do nosso colega Desembargador Muiños. Sei que houve colaboração tanto dos colegas do Senado quanto do Emmanuel Cacho, mas, aqui, ele compendiou as sugestões que foram feitas no *site* do Senado, que está aberto. Também peço a todos da





## Senado Federal

Comissão que divulguem isso nos seus respectivos Estados. É possível entrar no *site* do Senado – há lá Comissão para reforma do Código Penal – e qualquer cidadão pode fazer sugestões. Elas são sempre muito bem-vindas.

Então, o Muiños fez esse trabalho belíssimo de compêndio dessas sugestões, e, portanto, fica aqui este registro.

Eu queria fazer um pedido às Subcomissões para os nossos desafios vindouros. O pedido aos Relatores especificamente é o seguinte: o ideal é que o resultado de uma reunião preparatória, de uma reunião da Subcomissão seja passado para toda a Comissão ao menos uma semana antes da reunião geral. Eu sei que muitas vezes é difícil. Eu mesmo, ontem, fiz lá minhas sugestões, mas estamos todos aqui irmanados.

Então, a ideia é: quando as Subcomissões se reunirem, identificarem pontos de consenso, pontos de divergência, chegarem a conclusões, informem a todos os demais para que isso seja pautado. Nessas primeiras reuniões de trabalho, temos buscado muita informalidade, mas virá o momento em que as reuniões serão com pauta fechada. Portanto, fica a sugestão de que todas as propostas sejam feitas com uma semana de antecedência.

E, como Relator, colegas, por favor, tenham compaixão do meu futuro trabalho. Eu renovo o pedido, que já foi muito bem atendido pela Comissão...

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Só para que eu não perca a oportunidade: o nosso prazo de seis meses é interrompido em janeiro, porque é o recesso do Senado, e esse prazo não é computado para...

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Interrompido ou suspenso?

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Realmente, é suspenso. Suspenso para as reuniões formais. Os membros de comissão possivelmente poderão e deverão continuar mantendo os contatos.

Mas, enfim, tenho aqui uma tabela que vai até 25 de maio, pelos 180 dias, e encerra no 25 de maio.

Para a sua observação.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Para colaborar para esses trabalhos, que as propostas venham já nesta formação: “Estamos propondo este tipo penal, este capítulo etc..”

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** – Prazo final?

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – 25 de maio. Prazo Final.

Até porque conversei com o Senador Pedro Taques, e ele me confidenciou e pediu que eu expusesse para toda a Comissão a seguinte situação: esta é uma Casa de leis. Os Senadores são representantes do povo dos Estados. É natural neles a ideia de proposições normativas, de alterações. Mas





## Senado Federal

há um sentimento de entusiasmo com o trabalho desta Comissão, e a notícia é a de que muitas propostas que poderiam estar sendo feitas imediatamente foram sobrestadas em confiança aos trabalhos desta Comissão.

Portanto, colegas, para nós, acho que isso é importantíssimo. O grande serviço que podemos prestar à sociedade é não apenas fazer um projeto moderno e novo, mas tempestivo, fazer uma proposta tempestiva.

Vejo que todos estão trabalhando. É com alegria que vejo que esse entusiasmo é compartilhado, mas o pedido é o seguinte: este Relator, justamente para honrar o trabalho que virá de cada uma das Subcomissões, nessa tarefa de consolidação, não vai precisar de menos de dois meses. É um trabalho exigente e vai contar com a colaboração de outros.

Portanto, a ideia é a de que as Comissões, mesmo nesse período de recesso do Senado, trabalhassem intensamente para apresentar as suas colaborações, suas sugestões no máximo até fevereiro, final de fevereiro. O rescaldo poderá ser pensado em março, porque aí virá um momento ulterior, sendo um debate franco, de questionamento. A mim regozija o debate, mas nós não poderemos nos regozijar se não trouxermos todos os elementos para esse debate.

Há também uma proposta que o Ministro mostrou com grande...

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** – Sr. Relator, só para eu entender: o Relator precisa de dois meses. Então, 25 de maio, 25 de abril, 25 de março, final de março. Temos o recesso em janeiro, quando não se trabalha. Então, em fevereiro, fazer quatro audiências públicas e terminar o trabalho nos primeiros dias de março?

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Não. Acho que há um espaçamento. Dr. Tício.

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** – Não é possível!

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – O que está previsto é que a próxima reunião da Comissão seja feita no dia 10 de fevereiro; e vamos ter que fazer uma audiência pública, ou no máximo duas – não mais do que isso, porque é impossível –, uma audiência pública em São Paulo, inicialmente, até por que todos moram em São Paulo, não é, Dr Tício?

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** – Da minha Subcomissão, todos moram nesse lugar esquisito que é São Paulo!

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – No dia 17 de fevereiro. Isso não impede... Isso não vai interromper os trabalhos da Comissão; e, talvez, mais uma audiência pública aqui, em Brasília mesmo, concomitantemente ou próximo a uma reunião da Comissão, e temos previsão de fazer três, seis seminários nessas cidades. Agora, nas audiências públicas e nos seminários, não





## Senado Federal

é obrigatória a presença de todos os membros da Comissão. Vai quem tiver interesse. O importante é que se faça...

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** – Sim, mas o resultado desse seminário e dessa audiência pública tem que ser amadurecido e discutido pela Comissão. A audiência é para colher elementos públicos; vamos debater elementos públicos e depois formular...

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Mas é muito mais fácil recolhermos esses elementos quando nós já temos um espectro de trabalho do que se não tivéssemos nada. Então, o que vier para aperfeiçoar, modificar, enfim, será feito. Não há nenhum problema. Nós não podemos esperar audiência pública para tocarmos nosso trabalho.

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** – Eu conheço seu estilo de audiência pública.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Bom, então...

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** – Eu conheço. Nela já estive.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Essa será mais *light!*

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Colegas, Dr. Tércio, o tempo, realmente, aqui, é um dos aspectos essenciais que nós temos que considerar, porque o Senado nos deu esse prazo de seis meses. O prazo vence no dia 25 de maio. Portanto, imaginem os colegas o trabalho hercúleo que será consolidar e procurar apresentar um relatório final que respeite todos os debates num prazo de um mês! Só se eu tivesse a capacidade do nosso Prof. Luiz Flávio, que é homem multitarefa; Prof. Bulhões, Prof. Marcos. Realmente, vou precisar da ajuda de vocês. E a ideia é que essa ajuda venha, inclusive, com a apresentação tempestiva do máximo que for possível.

Então, acho que estamos aqui imbuídos desse espírito de colaboração para o País com o qual o Senado nos ungiu. Portanto, temos que apresentar o relatório até 25 de maio. Esse é o repto que faço. Sei que é muito curto o tempo, mas temos dezembro, janeiro e fevereiro. São três meses, Dr. Tércio, para tentarmos fazer uma consolidação nas Subcomissões da sua área de atuação.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – E essa operacionalização, Luiz Carlos, do contato entre as Subcomissões, que foi tão debatida?

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Tenho para mim, Sr. Presidente, que, nesse trabalho, o contato dos Sub-Relatores vai ter que ser muito intenso. E, nesses dois meses finais, para elaboração do relatório, vou dizer que será um contato diário.

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** – Sim, mas o recesso do Senado não é o nosso recesso.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Não é o nosso recesso.





**Senado Federal**

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** – Mas contaremos com um mínimo de estrutura?

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – O Senado não funcionará. Nós não teremos aqui a estrutura do Senado para qualquer reunião nesse período de recesso. Então, os contatos serão informais. Toda a parte administrativa estará paralisada. Portanto, nossos contatos, em janeiro, poderão ser feitos virtualmente, ou, como o Dr. Técio sempre...

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Foram apresentadas propostas concretas aqui. Imagino que, na próxima reunião, nós já possamos entrar em processo de deliberação.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Claro!

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Peço, então, que, nesse intervalo, todos os integrantes da Comissão, por *e-mail*, aquilo que entenderem que está inadequado ou se quiserem propor alguma alteração, que façam uns destaques, e traremos para votação os destaques. E, nesse intervalo, por *e-mail*, a Subcomissão pode ir dando explicações. Eventualmente alguém fica contemplado com essas explicações.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – E, vejam bem: todos os integrantes de uma Subcomissão podem desde já apresentar propostas para outra Subcomissão. Isso vai acontecer. Eu ainda não apresentei minhas propostas para nenhuma das Subcomissões. O Dr. Nabor já sabe o que vou apresentar.

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Senão, precisaremos de uma reunião de três dias. Depois podemos debater e discutir só aquilo que não foi consenso por *e-mail*.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Perfeito, perfeito!

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Sr. Presidente, indago de V. Ex<sup>a</sup> se poderíamos fixar essa agenda indicativa de prazos; essa agenda da realização das audiências, das reuniões nas cidades e da apresentação pelas Subcomissões do extrato do seu trabalho.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Eu tenho aqui uma proposta...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Há a data que o senhor indicou...

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – 17 de fevereiro, em São Paulo, e dia 2 de março aqui, em Brasília. Para as audiências públicas.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Perfeitamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Os seminários ainda estão em aberto?

*(intervenção fora do microfone) –*





**Senado Federal**

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Dezesete de fevereiro, já que a nossa reunião aqui será no dia 10. Escolhemos São Paulo, fora de Brasília, porque talvez seja o centro econômico e financeiro.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Aí quero sugerir, na verdade, quero voluntários de São Paulo, que eventualmente não estejam na condição de relatores para auxiliar na organização dessa audiência pública.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Temos aqui o Desembargador Marco Antônio, Dr. Luiz Carlos e Dr<sup>a</sup> Luiza.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – A Luiza, em ausência; o Dr. Marco Antônio. Mais alguém de São Paulo para colaborar com essa audiência pública?

*(intervenção fora do microfone) –*

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Excelente, Professor.

**O SR. RENÉ ARIEL DOTTI** – Minha subcomissão já marcou reunião no dia 16 de dezembro.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Então, há anuência acerca dessa proposta ousada de que as subcomissões encerrem seu trabalho até o final de fevereiro? É a meta a ser alcançada.

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO** – Primeiro de março. Antes tem carnaval etc.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Primeiro de março, então.

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO** – E o limite em 15 de março, então.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Às subcomissões que dependem de passagem do Senado aviso que tenham uma razoável brevidade.

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** – Sr. Presidente, 17 de fevereiro, São Paulo, é isso?

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – São Paulo. E dia 2 de março em Brasília.

E 10 de fevereiro aqui. Aqui porque...

Em dois de março, audiência pública aqui em Brasília.

**A SR<sup>a</sup> KEIKO OTA** (PSB – SP) – Sr. Presidente, eu sou a Deputada Federal Keiko Ota e presido a Frente Parlamentar Mista em Defesa da Violência. Eu gostaria de pedir a esta Comissão uma audiência para ouvir os movimentos e as famílias vítimas de violência, mas poderia ser no dia 2 de março.





**Senado Federal**

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Seria uma providência preparatória anterior à audiência.

**A SRª KEIKO OTA (PSB – SP)** –... às vítimas de violência de todo o Brasil.

**O SR. PRESIDENTE (Gilson Dipp)** – Veja bem, as audiências públicas terão que ter tema limitados porque nós, se abriremos demais...Em princípio, as audiências públicas seriam: uma relativa aos crimes contra a vida e a outra aos crimes contra a liberdade sexual.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Sr. Presidente, acho que a proposta da eminente Deputada é ela se reunir com a comissão no momento...

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO** – Não, ela quer trazer membros do Brasil inteiro para fazer parte da audiência.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Para assistir, trocar, trazer informações.

**O SR. PRESIDENTE (Gilson Dipp)** – Mas as audiências são públicas. Não sei se teríamos que racionalizar quem se manifestaria, se todas essas entidades. Os convites seriam feitos à sociedade civil, órgãos como AMB, OAB, Defensoria Pública etc. Mas teremos que ter um mínimo de racionalização para que essas propostas venham verbalmente e por escrito. A qualquer momento, estamos recebendo. Dr. Piñeiro, já há mais umas tantas propostas que vão ser objeto do novo...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Sr. Presidente, só para o senhor ter razão para brigar comigo, pergunto se não poderíamos, diante da eminente Deputada, dizer o seguinte: eu, o Relator, e o Presidente poderíamos, num evento próprio e específico para tratar da demanda que V. Exª traz, reunirmo-nos, independentemente dessa audiência pública.

**A SRª KEIKO OTA (PSB – SP)** – Isso seria ótimo.

**O SR. PRESIDENTE (Gilson Dipp)** – Sim, isso é óbvio. Estou falando...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Tenho muita sensibilidade para a situação que a Deputada vai nos trazer, vai trazer a esta Comissão.

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO** – E, se me permite, quero dizer que é uma frente parlamentar mista, da Câmara e do Senado.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Exatamente. Então, Sr. Presidente, poderíamos concordar...

**O SR. PRESIDENTE (Gilson Dipp)** – Quanto a isso, não há problema. Digo que, numa audiência pública, não podemos dar voz a todos que se interessarem.





**Senado Federal**

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Isso! A audiência, Deputada, é temática. Uma das audiências seria destinada a tratar de crimes contra a vida; outra seria destinada a tratar de crimes contra a liberdade sexual; uma terceira poderia ser uma reunião de trabalho, para tratar de administração.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Ou também pode haver a sugestão para que a gente possa juntá-las.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Mas vai ser uma honra.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Mas, se os temas forem muito complexos e variados, a audiência pública perderá a sua finalidade, porque se diluem os temas. A experiência passada dos funcionários desta Casa demonstra que muitas audiências foram inócuas, o que não queremos que aconteça com a nossa.

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO** – Mas me parece que, no caso da Deputada, há um movimento organizado de vítimas da violência. Esse é um ponto.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – É diferente.

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO** – O outro é que eles poderiam fazer parte da audiência coletiva e pública.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – É claro!

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO** – E eles limitariam o tema deles, com a participação de uma ou duas pessoas que poderiam traduzir o sentimento deles. É importante que todo mundo participe.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Sim, sim, mas foi isso que eu disse. Estamos de acordo, independentemente de ser uma audiência mais ampla.

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO** – Exato. Mas o dia 12, então, ficaria certo.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Sim, sim.

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO** – A Deputada convocaria o movimento nacional. Com isso, haveria uma representação, e todos participariam.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Sem prejuízo de uma reunião, eminente Deputada...

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Talvez, seja até convidada no nosso edital. Se o senhor me disser qual é a organização, nós a colocaremos aqui, juntamente com as entidades convidadas.

**A SRª KEIKO OTA** (PSB – SP) – Quero expressar minha gratidão pela oportunidade de participar deste trabalho, que, tenho certeza, será muito bom para a população brasileira, que tanto almeja a justiça e o fim da





## Senado Federal

impunidade. Então, agradeço pela oportunidade a todos os membros desta Comissão.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Muito obrigado, Deputada. Nós também lhe agradecemos a presença.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Obrigado, Deputada.

Sr. Presidente, estou findando meu relatório. Há mais uma questão importante que eu gostaria de submeter à apreciação de todos.

Hoje, aqui, houve a apresentação formal de dois projetos: o projeto de crimes contra a vida e o de crimes contra a administração pública. Há a notícia do encaminhamento próximo do projeto referente a crimes contra a dignidade sexual. A ideia é colocar isso ao alcance de toda a sociedade brasileira desde já, é divulgar para toda a sociedade esses projetos. Faço a seguinte observação: há uma crítica, que eu mesmo pude ouvir, a respeito de outros projetos de código que eventualmente tramitaram, a de que, muitas vezes, a sociedade só participava quando o projeto já estava bem acabado. Há um clamor por parte da sociedade civil para participar deste nosso processo.

Então, se houver anuência, a ideia é a de já divulgar isso, dizendo que essa divulgação ainda não se dá em nome da Comissão, que não votou, não deliberou. Mas essa é uma minuta de trabalho. Chamariamos assim: minutas de trabalho da Comissão de reforma do Código para a sociedade.

**O SR. MARCO ANTÔNIO MARQUES DA SILVA** – Sr. Relator, só apresento uma questão preliminar, que é a seguinte: o trabalho seria divulgado antes mesmo de haver uma apreciação por parte das outras Comissões relativas à parte especial e à lei extravagante?

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Essa foi a ponderação que fiz ao Luiz Carlos.

**O SR. MARCO ANTÔNIO MARQUES DA SILVA** – Então, a Comissão não teria conhecimento disso? E receberíamos sugestões antes de a parte geral e a comissão de leis extravagantes ter opinado também, ainda que não seja definitivo? É essa a ponderação que faço. Entendeu?

**A SRª JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Luiz Carlos, o problema é que, nas penas, por exemplo...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Nós podemos fazer um projeto. Juliana, qual é a minha preocupação? Algumas questões, independentemente da pena...

**A SRª JULIANA GARCIA BELLOQUE** – É que, por exemplo, está se transformando, pela pena sugerida, o aborto em infração de menor potencial ofensivo.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Sim, mas o que observa é o seguinte...





Senado Federal

**A SRª JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Isso ainda não foi maturado com...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Esse é um debate importante que temos de fazer aqui.

O senhor já tem de ir, Professor René?

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Ele vai viajar.

**O SR. RENÉ ARIEL DOTTI** (*Fora do microfone.*) – Mas fiquem à vontade.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Que pena, Professor!

Colegas, esse é um debate importante. A proposta desta relatoria é que a gente divulgue esses trechos de discussão, apontando que não são definitivos, que a Comissão não deliberou sobre eles, mas que há uma minuta da Comissão nesse sentido. Se não houver objeção, Sr. Presidente, considero aprovado.

**A SRª JULIANA GARCIA BELLOQUE** (*Fora do microfone.*) – Não, não, espere aí! O que estamos aprovando? É que o Professor Dotti estava passando na minha frente.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Drª Juliana, por favor, fale ao microfone.

**A SRª JULIANA GARCIA BELLOQUE** – O que está para ser aprovado e que não pude perceber?

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Está para ser aprovado que vamos disponibilizar o andamento dos trabalhos, com a nota de que isso é provisório, para deles dar conhecimento à sociedade.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Mesmo que não haja conhecimento...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Nós não deliberamos coisa alguma ainda.

**A SRª JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Acho que deve haver, no mínimo, uma leitura.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Qual é a ideia, gente? Há uma ideia de transparência. É um convite para que a sociedade, justamente ao tomar contato com esse projeto, embora ele seja provisório, embora ele tenha caráter de minuta, fique sensibilizada com várias inovações que estão sendo trazidas aqui e possa opinar, sem a sensação, Juliana, de que a Comissão já decidiu.

**A SRª JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Eu sei, meu caro Luiz.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Falo de questões que independem de pena.





**Senado Federal**

**A SRª JULIANA GARCIA BELLOQUE** – É uma das coisas que mais estimo em você é essa transparência e a busca pela democracia. Sei o quanto isso pesa. Isso é ótimo. Mas essa é uma proposta inacabada ainda. Fico sem...

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Perguntaram-me, agora, se poderíamos disponibilizar isso já no *site* do Senado. Acho que agora é que as subcomissões estão tomando conhecimento do trabalho das outras. É preciso haver um mínimo de filtro aqui.

**O SR. MARCO ANTÔNIO MARQUES DA SILVA** – É claro!

**A SRª JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Fizemos isso hoje, pela manhã.

**O SR. MARCO ANTÔNIO MARQUES DA SILVA** – Temos de aguardar as subcomissões. Do contrário, como será? Aí, de repente, o que eles propuserem a gente também vai colocar? Quer dizer, parece-me...

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** – Desculpe-me, mas não está maduro.

**O SR. MARCO ANTÔNIO MARQUES DA SILVA** – Também acho.

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** – Não há condição. As coisas estão interligadas. Basta ler!

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Há cinco meses pela frente. Temos de apresentar pelo menos um espectro que pareça ser um encaminhamento da Comissão, não algo que não tenha sido discutido pela Comissão.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Sr. Presidente, então, vou instaurar a divergência, se o senhor me permitir.

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** – No julgamento, o acórdão não é disponibilizado, nem os votos, enquanto o assunto não se encerra.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Vou instaurar a divergência. Sabe por que, Sr. Presidente? Olha só!

Juliana, este não é o projeto que a subcomissão da parte especial apresentou a esta Comissão?

**A SRª JULIANA GARCIA BELLOQUE** – É.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Este é o projeto. Se vamos realizar uma audiência pública em fevereiro, quando vamos disponibilizá-lo para que a sociedade o discuta?

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Fale um por vez, por favor.

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** – Não é o projeto por uma razão muito simples: nós não nos detivemos na questão das penas, por exemplo. É uma confusão.





**Senado Federal**

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Mas, Professor Técio, isso só vai ser...

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** – Não se sabe se é prisão simples, se é detenção, se é reclusão.

**O SR. MARCO ANTÔNIO MARQUES DA SILVA** – Dr. Luiz Carlos, não é um projeto também, porque o trouxemos para que a comissão da parte geral e a de leis extravagantes pudessem se manifestar. Então, há coisas de que não tratamos, em atenção e em respeito às duas outras comissões.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Tenho o seguinte receio: a sociedade vai ficar com aquela sensação, que ficou quando de outros códigos, de que só foi consultada quando a Comissão já tinha resolvido.

**O SR. MARCO ANTÔNIO MARQUES DA SILVA** – Concordo com o fato de que a gente não pode servir a comida queimada, mas também não podemos servi-la crua. É preciso haver um tempo para maturação.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Conversamos coisa diferente hoje de manhã.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Mas, agora, vi que as comissões ainda não tinham conhecimento disso.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Imaginei que essa apresentação era para isso.

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Eu gostaria de pelo menos ter tido a oportunidade...

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Se o Dr. Luiz Carlos quer que votemos, nós votamos isso. Eu, pessoalmente, acho que ainda é cedo para divulgar.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Eu me rendo a essa opinião. Não é preciso votar, mas fica registrado aqui que não vai haver tempo.

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Ministro, apesar de eu ainda não estar tranquila quanto à divulgação disso agora pela Internet, entendo a preocupação do nosso Relator, pois a gente só vai deliberar a respeito disso no dia 10, e a audiência pública já está marcada para o dia 17.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Não, não, não! Em primeiro lugar, essas manifestações vão se dar ainda no mês de dezembro em relação ao que foi apresentado hoje; em segundo lugar, as audiências públicas serão destinadas a tratar de temas específicos. Quando autorizado, isso será disponibilizado no *site* do Senado, para recebermos sugestões. Aqui, há crimes contra a administração pública, leis extravagantes. Não há incompatibilidade. O que se está ponderando aqui é que as outras comissões nem tiveram ciência ainda do trabalho desta Comissão.





**Senado Federal**

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Vamos fixar, então, uma agenda. Eu me rendo à maioria que se formou.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – É claro!

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Vamos fixar uma agenda, para que as demais comissões possam apreciar isso e para que possamos permitir essa divulgação ampla.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Perfeito!

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Eu sugeriria, então...

**O SR. MARCO ANTÔNIO MARQUES DA SILVA** – A nossa próxima reunião da comissão geral será realizada quando?

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Em fevereiro.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Aí não dá tempo!

**O SR. MARCO ANTÔNIO MARQUES DA SILVA** – Não, não, espera um pouquinho! E essa reunião que o Pedro Taques...

**A SRª JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Tenho uma proposta intermediária.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Cada um por vez, por favor!

**O SR. MARCO ANTÔNIO MARQUES DA SILVA** – E para que servirá a reunião do dia 19 de dezembro, de que o Senador Pedro Taques falou?

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Essa será uma reunião com a Comissão de Segurança Pública do Senado, com a participação do Presidente do Senado e do Procurador-Geral.

**O SR. MARCO ANTÔNIO MARQUES DA SILVA** – Ah, está bom! Era isso que eu não estava entendendo.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Eles vão tomar conhecimento do andamento dos nossos trabalhos. Não vão entrar em detalhes técnicos, mas no que se está tratando. Então, são aspectos diferentes.

**O SR. MARCO ANTÔNIO MARQUES DA SILVA** – O.k. Entendi.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Então, rememorando, penso que, até o dia 19, essas manifestações já estarão prontas. Vai ser divulgado aquilo que já estiver definido.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Então, vou propor o seguinte encaminhamento, rendendo-me ao sentimento da maioria: para que haja oportunidade de as demais subcomissões apreciarem o material que hoje nos foi trazido pela comissão da parte especial, eu sugiro o dia 19 de dezembro. Até lá, vocês acham que é possível esse exame?

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Ah, é possível, sim!





## Senado Federal

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Uma reunião geral só vai ocorrer depois que a primeira audiência já tiver acontecido. Aí se vai passar aquela sensação de que o Dr. Marco falou, a sensação de comida queimada.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Não se preocupe, porque a transparência está obedecida, o *site* está aberto, as sessões estão sendo transmitidas ao vivo. Haverá audiência pública, haverá seminários. Não se preocupe! A Juliana tinha essa preocupação, mas ela já não a tem tanto. Quem está preocupado com isso agora é o Dr. Luiz Carlos.

Vamos fazer tudo dentro do prazo normal de fluência dos trabalhos. O dia 19 fica sujeito à confirmação por parte basicamente da Presidência do Senado, porque o Presidente do Supremo e o Procurador-Geral da República serão convidados. Então, em princípio, a próxima reunião fica para o dia 19 de dezembro, pela manhã. Isso será comunicado previamente, porque o Senador Pedro Taques vai fazer alguns contatos confirmatórios. Como somos inquilinos, como não donos da Casa, vamos aguardar um pouco.

A Comissão de Segurança Pública do Senado, com aqueles integrantes referidos pelo Senador Pedro Taques, é a Comissão que vai examinar preliminarmente os trabalhos da nossa Comissão. Isso é importante. Não quer dizer que seja necessária a presença de todos obrigatoriamente nessa reunião de trabalho, mas, quanto maior for a presença de membros, maior a importância até para discutir eventuais assuntos...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – E essa seria a data na qual essa divulgação, afinal, poderia ocorrer?

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – É essa a data, Dr. Luiz Carlos.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Agradeço-lhe, Sr. Presidente.

**O SR. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – Sr. Presidente, não será possível ouvir também o Tércio? Haverá uma reunião importantíssima com a Comissão do Senado, que vai interagir conosco e que será responsável até por levar o nosso trabalho ao plenário do Senado e às Comissões. Assim, não seria possível que a nossa Comissão ou as subcomissões também se reunissem no dia 19, na parte da tarde?

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Era exatamente o que eu ia propor.

**O SR. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – Acho que isso seria ótimo.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Poderíamos fazer uma reunião de trabalho, não marcada formalmente. Na parte da tarde ou logo após o término dessa reunião, poderíamos fazer a reunião, como fizemos quando da





## Senado Federal

instalação da Comissão. É mais uma oportunidade de nós interagirmos e de darmos ao Dr. Luiz Carlos a transparência de que ele tanto necessita na Comissão.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Sr. Presidente, meu relatório terminou. Não tenho necessidade de dizer mais nada.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Há outro esclarecimento a fazer? Há outra sugestão?

**O SR. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – Sr. Presidente, talvez, só para ficarmos cientes, o senhor pudesse repetir todas as datas. Discutimos isso em audiências públicas. Se fosse possível, gostaria que fosse dado o calendário para a Comissão.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – No dia 19 de dezembro, a reunião, marcada para a parte da manhã, fica sujeita apenas à confirmação. Foi o que me disse o Senador Pedro Taques.

**O SR. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – O dia 19 será segunda-feira. Haverá Senador pela manhã aqui?

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – O Senador Pedro Taques não fechou a data.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Acho que, pela manhã, haverá reuniões das subcomissões e que, à tarde, haverá essa reunião, não é?

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Não, não! Essa é a reunião com a Comissão de Segurança Pública, para a qual se pretende convidar o Presidente do Senado, o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, o Presidente do Supremo e o Procurador-Geral da República. Em princípio, disse-me o Senador Pedro Taques que ela será realizada pela manhã, talvez por problemas operacionais, devido a compromissos assumidos por eles à tarde. Mas vamos confirmar isso. Até a segunda-feira, ele vai confirmar isso.

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Só para esclarecer, Ministro, à tarde, as subcomissões ficarão livres para se reunir? Não haverá reunião geral?

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Não, não é um convite formal. Aproveitando a presença dos que aqui puderem comparecer, vamos já adiantar alguns assuntos. Será, sim, uma reunião da comissão geral.

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – De repente, a gente chega a um consenso em torno dos crimes contra a vida, e, depois,...

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Há uma subcomissão que vai se reunir no dia 16.

**O SR. MARCELO LEAL LIMA OLIVEIRA** – Poderíamos aprovar pelo menos a discussão das propostas dos crimes contra a vida.





**Senado Federal**

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – É claro que sim, independentemente de outro tipo de aprovação que seja feito pelo modo virtual.

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** – Sr. Presidente, desculpe-me.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Pois não.

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** – A reunião será feita o dia inteiro ou só pela manhã? Eu lhe digo o porquê dessa pergunta: se pudermos aproveitar o tempo, se isso for possível, queremos marcar a reunião da nossa subcomissão para a parte da tarde. Não sei se podemos fazer isso.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Podemos, sim. Se tivermos necessidade de reunir as subcomissões, nós o faremos logo depois. Acho que haverá tempo para tudo.

Depois, no dia 10 de fevereiro, haverá uma reunião ordinária da Comissão.

No dia 17 de fevereiro, haverá uma audiência pública em São Paulo. Vamos publicar o edital, em princípio, com o tema predominante de crimes contra a vida. Penso que já é um tema que vai polarizar e que vai gerar uma série de manifestações.

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** – Como o Presidente gosta, não é?

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Como o Presidente gosta. Evidentemente, quanto mais debate e mais provocação, melhor é!

No dia 2 de março, haverá audiência pública aqui, em Brasília.

Não sei se eu já tinha deixado marcada para março a próxima reunião da Comissão. Em março, ainda não designamos uma data para a reunião.

**A SRª JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Será a Comissão do Senado.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Sim, estou falando de marcar uma reunião para março.

Aqui, estão as seguintes datas: em 10 de fevereiro, será a reunião da Comissão; em 17 de fevereiro, será realizada audiência pública; em 2 de março, haverá audiência pública...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – A audiência será realizada mais para o final do mês. É isso?

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Não, não, não. No dia 2 de março, será realizada audiência pública. Poderíamos fazer a nossa reunião na semana seguinte, no dia 9 de março. Marcar reunião com audiência pública não vai funcionar. Então, em princípio, no dia 9 de março...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Trataremos de crimes contra a liberdade sexual?

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Que sejam...





**Senado Federal**

**O SR. MARCO ANTÔNIO MARQUES DA SILVA** – Reunião da comissão.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Reunião da comissão: 9 de março.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – E a audiência pública em 2 de março.

**O SR. EMANUEL MESSIAS DE OLIVEIRA CACHO** – Vejam o carnaval nesse meio.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Não, mas no carnaval não...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Eu estou olhando a data do carnaval.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Não, não, não. Não está aqui.

A segunda audiência pública o tema, em princípio...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Liberdade sexual.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Crimes contra a liberdade sexual.

Se puder ser incluído algum outro tema, se acharem necessário a gente inclui. Eu não sei se a profusão de temas não vai gerar...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Eu acho que um tema só já vai gerar um grande debate, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – E todos vão se manifestar. Os interessados, organizações sociais, etc, etc.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – É. Aqui há um tema muito polêmico.

**O SR. MARCO ANTÔNIO MARQUES DA SILVA** – É pela manhã? Como é o horário dia 9 de março?

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Dia 9 de março? Não, sempre no horário das 14 horas, aqui. As nossas reuniões, salvo deliberação em contrário ou necessidade, são às 14 horas, porque acho que atende a todos de maneira satisfatória.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – A audiência pública pode ser aqui no Senado? Aí teria que ser pela manhã.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Vai ser no Senado.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – De manhã as pessoas estão mais tranquilas. Acho que à tarde há um acirramento adicional.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Bom, a audiência pública pode ser feita pela manhã e pela tarde.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Pela manhã, Sr. Presidente. Pela manhã.





**Senado Federal**

Pela manhã é melhor. A luz solar incide mais de forma amena, de manhã.

**O SR. MARCO ANTÔNIO MARQUES DA SILVA** – Distribui o Lexotan na entrada, para cada um.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – As pessoas chegam com espírito...

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – A audiência pública, a primeira delas, que é no dia 17, não é isso? Ah! Essa dia 17 é em São Paulo. Aqui será no dia 2. Aqui, 9 horas da manhã, no dia 2 de março.

Em São Paulo, preferem que seja feita pela manhã, ou pela tarde?

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Às 9 horas da manhã, também. Certo, Dr. Marco e Dr. Luiz Flávio?

**O SR. EMANUEL MESSIAS DE OLIVEIRA CACHO** – Às 10 horas em São Paulo? Aí, está louco!

**O SR. MARCO ANTÔNIO MARQUES DA SILVA** – Sr. Presidente, desculpe-me. Como é?

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – A audiência pública em Brasília em 2 de março será às 9 horas da manhã. A do dia 17, que é audiência pública, em São Paulo, qual o horário mais conveniente, Dr. Marcos e Dr. Luiz Flávio, que vão organizar?

**O SR. LUIZ FLÁVIO GOMES** – Às 9 da manhã.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Isso. Às 9 da manhã. Não pode ser mais cedo, por causa do trânsito?

**A SRª JULIANA GARCIA BELLOQUE** – É no Legislativo, lá?

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – É. Aí, eu acho que tem de ser no espaço público.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – No espaço público.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – É. Uma coisa assim.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Isso eles comunicarão previamente. Nós temos ainda algum tempo para publicar o edital da audiência pública.

Algum outro tema?

Pois não, Desembargador.

**O SR. MARCO ANTÔNIO MARQUES DA SILVA** – Já que V. Exª perguntou, quanto ao dia 2, se nos crimes contra a dignidade sexual a gente incluiria mais alguma coisa, eu sugiro que incluíssemos também os crimes contra a honra.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Dr. Marco, é enxofre com nitroglicerina. Vai dar dinamite.





**Senado Federal**

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – O Dr. Luiz Carlos acha que esses temas já propostos são suficientes.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Esse tema já vai... Nossa!

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – O ideal seria que pudesse... Agora, o meu medo é que os grupos...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Os grupos contrários já vão disputar acirradamente um só desses assuntos, Dr. Marco.

**O SR. MARCO ANTÔNIO MARQUES DA SILVA** – Tá bom. Retiro.

**A SRª JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Eu acho que independentemente das audiências públicas, esses outros temas que ficarão de fora podemos distribuir para as entidades e associações que trabalham com o tema, para darem sugestões, informarem. Eu acho que daí serão contemplados.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Isso sim.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Eu acho que isso não inibe a possibilidade de cada um de nós, nos seus estados, conversarmos com a sociedade civil, recebermos a sociedade civil, dialogarmos com a sociedade civil.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Eu já falei com algumas entidades, como OAB, e vou reiterar à OAB, AMB, Ajufe e Defensoria Pública para que mandem suas sugestões para a comissão.

Eu tenho aqui vários colaboradores dispostos a ser consultados: o Dr. Miguel Reale Júnior; o Dr. Luiz Regis Prado, que se ofereceu. Enfim, e os seminários que vamos designar agora...

**O SR. EMANUEL MESSIAS DE OLIVEIRA CACHO** – Dia 20 de abril, pode ser?

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – O seminário?

**O SR. EMANUEL MESSIAS DE OLIVEIRA CACHO** – Sim.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – É candidato?

**O SR. EMANUEL MESSIAS DE OLIVEIRA CACHO** – Não.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Os seminários, vamos deixar. Não é o momento de se fazer agora, senão a gente vai se perdendo no calendário.

**O SR. EMANUEL MESSIAS DE OLIVEIRA CACHO** – Está bom.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Mas talvez o primeiro tenha que ser feito hierarquicamente.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Faça depois uma proposta. Depois você faz uma proposta “bonitinha”, não é?





**Senado Federal**

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Estou com uma proposta aqui. A do Desembargador Pinheiro é outra. E do Senador Pedro, outra.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Perfeito.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Então, agradecendo a presença de todos...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Agradeço também.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Está encerrada a reunião.

*(Levanta-se a reunião às 17h 17min)*

**Ministro Gilson Dipp**  
Presidente

